



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, ATUÁRIA, CONTABILIDADE
E SECRETARIADO EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CURSO DE SECRETARIADO EXECUTIVO

LEONARDO MORAIS DA SILVA

A PERCEPÇÃO E APLICABILIDADE PRÁTICA DE ACADÊMICOS DO CURSO
DE SECRETARIADO EXECUTIVO DA UFC EM RELAÇÃO À LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

FORTALEZA
2025

LEONARDO MORAIS DA SILVA

A PERCEPÇÃO E APLICABILIDADE PRÁTICA DE ACADÊMICOS DO CURSO DE
SECRETARIADO EXECUTIVO DA UFC EM RELAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO
DE DADOS (LGPD)

Monografia apresentada ao curso de Secretariado Executivo do Departamento de Administração da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Secretariado Executivo.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Elaine Freitas de Sousa.

FORTALEZA

2025

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal do Ceará
Sistema de Bibliotecas
Gerada automaticamente pelo módulo Catalog, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

- S581p Silva, Leonardo Morais da.
A percepção e aplicabilidade prática de acadêmicos do curso de Secretariado Executivo da UFC em relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) / Leonardo Morais da Silva. – 2025.
62 f. : il. color.
- Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) – Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade, Curso de Secretariado Executivo, Fortaleza, 2025.
Orientação: Profa. Dra. Elaine Freitas de Sousa.
1. LGPD. 2. secretariado executivo. 3. privacidade. I. Título.

CDD 651.3741

LEONARDO MORAIS DA SILVA

A PERCEPÇÃO E APLICABILIDADE PRÁTICA DE ACADÊMICOS DO CURSO DE
SECRETARIADO EXECUTIVO DA UFC EM RELAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO
DE DADOS (LGPD)

Monografia apresentada ao curso de Secretariado Executivo do Departamento de Administração da Faculdade de Economia, Administração, Atuárias, Contabilidade, Secretariado Executivo e Finanças da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial para obtenção do título de bacharel em Secretariado Executivo.

Aprovada em: 23/07/2025.

BANCA EXAMINADORA

Profa Dra. Elaine Freitas de Sousa (Orientadora)

Universidade Federal do Ceará (UFC)

Profa Dra. Conceição de Maria Pinheiro Barros

Universidade Federal do Ceará (UFC)

Me. Francisco Edson Rodrigues da Silva

Universidade Federal do Ceará (UFC)

Dedico este trabalho a:

A Deus.

Meus pais, Eliete e Pedro.

Postumamente a meu gato de estimação,

Max.

AGRADECIMENTOS

Agradeço, inicialmente, a Deus, por guiar meus passos até aqui.

À minha mãe, Eliete, que faz parte deste sonho, símbolo de força, apoio e dedicação.

Ao meu pai, Pedro, por nunca medir esforços para tornar este sonho realidade.

Às minhas irmãs, Lorena e Kátia, que foram peças fundamentais na minha formação, pelo apoio e esforço dedicados.

Aos meus sobrinhos, Gabriel, Sophia e Yuri, por todo o carinho e afeto.

Aos meus primos, Jamile e Rondinelly, pelo apoio de sempre.

À minha família, de modo geral, que esteve presente nessa jornada.

À Profª Drª Elaine Freitas, pela orientação, paciência e acolhimento, assim como a todo o corpo docente do curso de Secretariado Executivo da UFC.

À professora Drª Márcia Zabdiele

À banca examinadora, composta pela Drª Conceição Barros e pelo Me. Edson Rodrigues, pela disponibilidade e apoio.

Aos acadêmicos de Secretariado Executivo que responderam à pesquisa.

Aos meus amigos de vida e de curso, em especial Viena Emilly e Alexandre Rocha, por compartilharem comigo ensinamentos e vivências que tornaram a jornada mais leve.

E a todos aqueles que participaram da minha trajetória acadêmica com sugestões, apoio e ajuda.

“O que sabemos é uma gota, o que ignoramos é um oceano”.

(Sir Isaac Newton).

RESUMO

O cenário atual exige que as organizações se adaptem constantemente às legislações vigentes, a fim de garantir a qualidade dos processos e o cumprimento das normas legais. Com a promulgação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), em 2018, as empresas precisaram reformular seus procedimentos estratégicos e operacionais para atender às novas exigências legais. Diante disso, torna-se pertinente refletir sobre os impactos da LGPD na atuação do secretário executivo, o que motivou a formulação da seguinte questão de pesquisa: qual é a percepção e a aplicação prática da LGPD entre os estudantes do curso de Secretariado Executivo da Universidade Federal do Ceará? O objetivo geral da pesquisa foi compreender o nível de percepção e aplicabilidade da LGPD entre os discentes do curso, sendo seus objetivos específicos: avaliar o conhecimento dos estudantes sobre a legislação, identificar se já aplicaram os princípios da LGPD e compreender a importância atribuída à lei. Uma vez que entre as atribuições do profissional de Secretariado Executivo, destacam-se o gerenciamento e o controle de documentos e informações, incluindo, em determinados casos, todas as etapas do tratamento de dados, desde a coleta até o descarte, o que amplia consideravelmente sua responsabilidade nesse contexto. Foi realizado um levantamento bibliográfico e documental, a partir da abordagem quanti-qualitativa os dados foram obtidos por meio de um questionário eletrônico, onde foram analisados através de técnicas descritivas estatísticas e análise de conteúdo. Percebeu-se que o nível de conhecimento dos discentes acerca da lei, em sua maioria, se concentram em básico e intermediário, e que a aplicabilidade da lei ainda não faz parte da rotina da maioria dos respondentes. Concluiu-se que há por parte dos discentes uma consciência da importância da lei para a profissão, e que a responsabilidade da proteção de dados deve ser uma responsabilidade não só, mas também, do profissional de Secretariado.

Palavras-Chave: LGPD; secretariado executivo; privacidade.

ABSTRACT

The current scenario requires organizations to constantly adapt to current legislation to ensure process quality and compliance with legal standards. With the enactment of the General Data Protection Law (LGPD) in 2018, companies needed to reformulate their strategic and operational procedures to meet the new legal requirements. Therefore, it is pertinent to reflect on the impacts of the LGPD on the performance of executive secretaries, which led to the formulation of the following research question: What is the perception and practical application of the LGPD among Executive Secretarial students at the Federal University of Ceará? The general objective of the research was to understand the level of perception and applicability of the LGPD among students in the program. Its specific objectives were: to assess students' knowledge of the legislation, identify whether they have already applied the principles of the LGPD, and understand the importance attributed to the law. The Executive Secretariat's responsibilities include document and information management and control, including, in certain cases, all stages of data processing, from collection to disposal. This significantly expands their responsibilities in this context. A bibliographic and documentary survey was conducted using a quantitative and qualitative approach. Data were obtained through an electronic questionnaire and analyzed using descriptive statistical techniques and content analysis. It was found that most students' knowledge of the law is at the basic to intermediate level, and that the applicability of the law is not yet part of the routine of most respondents. The conclusion is that students are aware of the law's importance to the profession and that data protection should be a responsibility not only for the Secretariat but also for the Secretariat professional.

Keywords: LGPD; secretariado executivo; privacidade.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Estrutura Curricular de 1995 do curso de Secretariado Executivo da UFC.....	24
Quadro 2 - Estrutura Curricular de 2025 do curso de Secretariado Executivo da UFC.....	26
Quadro 3 – Justificativa dos discentes sobre grau de importância da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) para o exercício profissional do Secretariado Executivo (<i>ipsis litteris</i>).....	42

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Semestre do participante.....	37
--	----

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Sexo do participante.....	36
Gráfico 2 - Idade do participante.....	37
Gráfico 3 - Atual ocupação	38
Gráfico 4 - Especificação da ocupação	38
Gráfico 5 - Se já ouviu falar sobre a LGPD	39
Gráfico 6 - Nível de conhecimento sobre os principais direitos e deveres previstos na LGPD.	39
Gráfico 7 - Sobre o local onde o aluno teve contato com a LGPD dentro do curso.....	40
Gráfico 8 - Se precisou aplicar algum princípio da LGPD dentro das atividades acadêmicas	41
Gráfico 9 - Se precisou lidar com o cumprimento da LGPD em algum momento da vida profissional.....	41
Gráfico 10 - Sobre se sentir preparado para aplicar algum princípio da LGPD corretamente.	42
Gráfico 11 - Avaliação da importância da LGPD para o exercício profissional de Secretariado Executivo.....	42
Gráfico 12 - Se a pessoa acha que a LGPD deveria ser mais abordada dentro do curso de Secretariado	44
Gráfico 13 - Se a proteção de dados deve ser uma responsabilidade do profissional de Secretariado Executivo?.....	44

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ENADE	-	Exame Nacional de Desempenho de Estudantes
FEAAC	-	Faculdade de Economia, Administração, Atuárias, Contabilidade e Secretariado Executivo
MEC	-	Ministério da Educação
PPC	-	Projeto Pedagógico do Curso
GDPR	-	<i>General Data Protection Regulation</i>
LGPD	-	Lei Geral de Proteção de Dados
SINDSECE	-	Sindicato das Secretárias e Secretários do Estado do Ceará
UFC	-	Universidade Federal do Ceará

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	11
2 REFERENCIAL TEÓRICO	14
2.1 A LEI GERAL DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).....	14
2.1.1 Histórico da LGPD.....	16
2.1.2 Agentes da LGPD.....	17
2.1.3 O tratamento de dados.....	18
2.2 O PAPEL DO SECRETÁRIO EXECUTIVO NA PROTEÇÃO DE DADOS	19
2.3 O CURSO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ.....	21
3 METODOLOGIA	31
3.1 TIPOLOGIA DA PESQUISA.....	31
3.2 PROCEDIMENTOS DA PESQUISA.....	32
3.3 INSTRUMENTO DE COLETA DA PESQUISA E COLETA DE DADOS.....	33
3.4 TRATAMENTO DOS DADOS.....	34
4 ANÁLISE DOS RESULTADOS	36
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	47
REFERÊNCIAS	49
APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO APLICADO AOS DISCENTES DE SECRETARIADO EXECUTIVO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ...	53

1 INTRODUÇÃO

O contexto atual das organizações tem exigido, cada vez mais, adaptações e observância às legislações vigentes, a fim de assegurar a qualidade dos processos e o cumprimento das normas instituídas por determinações legais. Com a instituição da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), em 2018, as organizações passaram por transformações estratégicas e operacionais alinhadas à nova legislação (Melo Filho, 2023), buscando adequar-se aos processos legais estabelecidos.

A LGPD surgiu com o intuito de proteger direitos fundamentais, como a liberdade e a privacidade. Aplica-se a toda e qualquer pessoa natural ou jurídica, seja brasileira ou estrangeira, desde que o tratamento de dados seja realizado em território nacional. A não observância da LGPD pode acarretar diferentes tipos de sanções a pessoas físicas ou jurídicas, que vão desde advertências até a aplicação de multas (Brasil, 2013).

Cabe ressaltar que uma das atribuições frequentemente exercidas pelo profissional de Secretariado Executivo é o planejamento, a organização e o controle de arquivos, além do tratamento de documentos e informações (Zwirtes, 2007). Em alguns casos, essa atuação se estende ao desenvolvimento de toda a sistemática de tratamento de dados, desde a coleta até o descarte (Bortolotto, 2005), o que confere uma responsabilidade ainda maior a esse profissional.

Diante das informações supracitadas, compreende-se a necessidade de discutir os impactos e as relações entre a LGPD e a atuação do profissional de Secretariado Executivo. Nesse contexto, a presente pesquisa propõe-se a responder à seguinte questão norteadora: qual a percepção e a aplicabilidade prática da LGPD entre os estudantes do curso de Secretariado Executivo?

O objetivo geral da pesquisa é compreender o nível de percepção e a aplicabilidade prática da LGPD entre os alunos do curso de Secretariado Executivo. Para contribuir com a mensuração e o alcance desse objetivo geral, foram definidos os seguintes objetivos específicos:

- a) Analisar o nível de conhecimento dos discentes do curso de Secretariado Executivo da Universidade Federal do Ceará sobre a Lei Geral de Proteção de Dados;
- b) Verificar se os discentes do curso de Secretariado Executivo da Universidade Federal do Ceará já aplicaram princípios da Lei Geral de Proteção de Dados em contextos acadêmicos ou profissionais;
- c) Identificar a importância dada pelos discentes do curso de Secretariado Executivo da Universidade Federal do Ceará em relação à Lei Geral de Proteção de Dados.

Sob esta ótica, o presente estudo busca discutir a importância da Lei Geral de Proteção de Dados no contexto da atuação do profissional de Secretariado Executivo. Além disso, este trabalho visa contribuir para o desenvolvimento de pesquisas sobre a temática, que vem ganhando relevância crescente no cenário das relações organizacionais, e no contexto social, uma vez que a proteção de dados, sobretudo aqueles considerados pessoais, devem ser tratados com seriedade e rigor, afim de se cumprir os direitos dos cidadãos brasileiros, pôr fim a presente pesquisa buscou contribuir para o curso de Secretariado Executivo ofertado pela UFC, a partir da percepção dos discentes sobre a lei, funcionando como fundamento para eventuais atualizações de ementas e de disciplinas.

Quanto à estrutura, a pesquisa está organizada em cinco etapas. Após a introdução, em que são apresentadas as ideias gerais do estudo, seguem-se os capítulos de: referencial teórico, metodologia, apresentação dos resultados e considerações finais.

No capítulo do referencial teórico, são apresentados os aportes teóricos que fundamentam a pesquisa. Essa seção está subdividida em três subtópicos. O primeiro trata da LGPD, contextualizando sua fundamentação, a classificação dos tipos de dados, seus princípios jurídicos, o contexto histórico, os agentes definidos pela legislação e o escopo previsto para o tratamento de dados.

O segundo subtópico aborda o papel do Secretário Executivo na proteção de dados, destacando aspectos históricos e competências desse profissional, bem como a legislação que rege a profissão.

Por fim, o terceiro subtópico apresenta o curso de Secretariado Executivo ofertado pela UFC, com base no histórico de sua constituição, em trechos do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e na Matriz Curricular.

Para embasar o referencial teórico, foram utilizados autores como Brandão (2010), Nonato Júnior (2011), Frazão, Oliva e Tepedino (2019), Mulholland (2020), De Teffé e Viola (2020), Capanema (2020), Krener (2020), Ferreira, Pinheiro e Marques (2021), Couto (2022), Fernandes e Nuzzi (2022), entre outros, além da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 13.709, que trata da LGPD.

No capítulo da metodologia, são apresentados os procedimentos adotados na pesquisa, fundamentados em autores como Marconi e Lakatos (2003), Minayo (2007), Gil (2010), Manzato e Santos (2012), Creswell e Clark (2013), Severino (2014), Gray (2016) e Gil (2017). A pesquisa é de natureza básica e descritiva, com abordagem quanti-qualitativa, envolvendo levantamento bibliográfico e documental. A obtenção dos dados foi realizada por meio de um questionário eletrônico.

Por fim, são apresentados os resultados e a análise dos dados obtidos, com base em métodos de análise de conteúdo (Oliveira *et al.*, 2003; Bardin, 2011; Gil, 2017) e estatística descritiva (Reis e Reis, 2002; Silvestre, 2007). O último capítulo do estudo é composto pelas considerações finais, nas quais são expostas as conclusões alcançadas.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

O conhecimento científico, produzido com o intuito de compreender a realidade, pode ser construído a partir de diferentes métodos. No entanto, deve estar fundamentado em uma perspectiva consistente, o que ocorre quando a ciência se apoia em pressupostos condicionados à observação, à experimentação e à mensuração. Além disso, tais pressupostos devem estar livres de qualquer grau de subjetividade (Severino, 2017).

Minayo (2010) destaca que o campo da teoria é essencial para explicar e compreender os fenômenos e a realidade. Essa teoria é construída cientificamente por estudiosos que anteriormente se debruçaram sobre o tema pesquisado, iluminando seus aspectos fundamentais. Dentro do universo teórico, há teorias que se complementam, bem como outras que divergem entre si, o que é considerado natural no meio científico. O que não se pode admitir nesse contexto é uma pesquisa desprovida de base teórica, pois, nesse caso, ela pode se reduzir a uma opinião resultante apenas da observação de uma realidade específica.

Com o objetivo de compreender a realidade proposta no escopo da pesquisa, este trabalho busca sua fundamentação teórica a partir de pontos centrais que regem o tema abordado, por meio da identificação de autores e de suas respectivas contribuições, a fim de possibilitar uma análise crítica dos dados obtidos e, posteriormente, a discussão dos resultados.

2.1 A LEI GERAL DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

A LGPD, aprovada em 2018, estabelece que sua aplicação se estende "a qualquer operação de tratamento realizada por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, independentemente do meio, do país de sua sede ou do país onde estejam localizados os dados" (Brasil, 2018, art. 3º), desde que a coleta ou o tratamento desses dados ocorra em território nacional. A referida coleta ou tratamento envolve agentes específicos, definidos no escopo da própria lei.

A LGPD é fundamentada em princípios como o respeito à privacidade, a autodeterminação informativa, o desenvolvimento econômico e tecnológico, a livre iniciativa, a livre concorrência, a defesa do consumidor, bem como a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião. Também se baseia no direito à inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem (Brasil, 2018; Frazão; Oliva; Tepedino, 2019).

Para a adequada compreensão das terminologias, o artigo 5º da LGPD apresenta definições importantes, inclusive no que diz respeito à classificação dos dados, de acordo com

suas características:

- I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
- X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo (Brasil, 2018, art. 5º).

A LGPD também estabelece uma série de princípios jurídicos, por meio de diretrizes e valores que orientam a interpretação e a aplicação das normas. A seguir, serão apresentados, em tópicos, cada um desses princípios e suas respectivas definições, de acordo com Mulholland (2020), Fernandes e Nuzzi (2022) e Brasil (2018):

- a) Princípio da finalidade: trata-se do propósito por trás da obtenção daquele dado, para que ele vai ser usado;
- b) Princípio da adequação: refere-se a compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular;
- c) Princípio da necessidade: versa sobre o limite da utilização dos dados do titular quanto a sua finalidade, evitando o tratamento de dados fora desse escopo;
- d) Princípio do livre acesso: assegura ao titular o direito de consultar o tempo e a forma acerca do tratamento do dado fornecido;
- e) Princípio da qualidade dos dados: garante ao titular a exatidão e atualização com relação à finalidade do tratamento;
- f) Princípio da transparência: disponibiliza ao titular informações de acesso claro e ágil acerca da realização do tratamento;
- g) Princípio da segurança: certifica ao titular medidas de proteção dos dados fornecidos;
- h) Princípio da prevenção: atenta-se a adoção de medidas para resguardo de eventuais acidentes envolvendo o tratamento de dados pessoais;
- i) Princípio da não discriminação: veda a prática que configura como ilícita e abusiva, na qual o objetivo o tratamento do dado está baseada, mesmo que subjetivamente, em um comportamento discriminatório;

- j) Princípio da responsabilização e prestação de contas: manifestação e comprovação da eficácia de medidas que visam garantir as observâncias instituídas pela LGPD.

Os 10 princípios visam desde a finalidade, uma vez que se faz necessário o propósito daquela obtenção de dados, até a responsabilização/prestação de contas que serve como uma medida probatória e assegura ao titular os seus direitos, previstos no texto da lei.

2.1.1 Histórico da LGPD

A Constituição Brasileira, promulgada em 1988, versa, em seu artigo 5º, sobre os direitos e deveres individuais e coletivos, entre eles a inviolabilidade da privacidade, prevista no inciso X desde sua origem. Além disso, encontra-se também na Carta Magna, no inciso LXXIX, inserido a partir da Emenda Constitucional nº 115, de 2022, a garantia da proteção de dados pessoais, incluindo aqueles que circulam em meios digitais (Brasil, 1988).

Observa-se que o texto constitucional, atento às demandas da população e às transformações nas relações institucionais, reconhece a importância de incluir, em sua lei maior, dispositivos específicos voltados à proteção de dados, ainda que isso tenha ocorrido tardiamente (Capanema, 2020).

Um fator preponderante para a criação de leis específicas relacionadas à proteção de dados no Brasil foi a regulamentação da *General Data Protection Regulation* (GDPR) na Europa, que passou a incidir sobre os países membros do Parlamento Europeu. Isso porque um dos dispositivos da GDPR estabelece que os dados desses países só podem ser transferidos para “países ou organizações internacionais se estes tivessem leis adequadas de proteção de dados” (Mello; Miramontes, 2021, p. 74).

Outrossim, é válido salientar que a LGPD surgiu como instrumento complementar ao Marco Civil da Internet, com o objetivo de preencher lacunas existentes na legislação brasileira (Couto, 2022). Um exemplo relevante foi o caso emblemático do escândalo envolvendo a *Cambridge Analytica*, no qual, à época, eram utilizados de forma deliberada “termos de consentimento expresso” como brechas para o uso inadequado dos dados coletados, como a comercialização desses dados para fins políticos, conforme apurado por investigações (Scheuermann, 2023).

O Marco Civil da Internet, Lei nº 12.965, promulgado em 2014, é um instrumento normativo fundamentado no princípio da liberdade de expressão, com o intuito de garantir

direitos e deveres no contexto da internet no Brasil. Prevê, entre outras disposições, a inviolabilidade da intimidade e da vida privada, o sigilo do fluxo de comunicações privadas e, de forma específica, assegura o direito à privacidade e à proteção de dados pessoais. Além disso, determina que o usuário seja informado sobre aspectos como a coleta, o uso, o armazenamento e o tratamento dos dados colhidos na internet (Brasil, 2014; Ferreira; Pinheiro; Marques, 2021).

Diante do contexto supracitado, da necessidade de relações econômicas com o bloco de países europeus, dos avanços das redes sociais e dos recorrentes escândalos de negligência com os dados pessoais de usuários brasileiros, protagonizados por empresas, e em consonância com as observações oriundas do campo jurídico, foi aprovada, em 2018, a LGPD. Essa legislação tem por objetivo, conforme disposto em seu artigo 1º, a proteção de direitos como a liberdade, a privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade das pessoas naturais (Brasil, 2018).

2.1.2 Agentes da LGPD

A LGPD, em seu artigo 5º, define nos incisos os agentes envolvidos no processo de tratamento de dados, destacando-se os seguintes (BRASIL, 2018):

- V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais
- VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) (Brasil, 2018, art. 5º).

Os agentes de tratamento de dados desempenham a função de disseminadores da cultura e das políticas de boa conduta na proteção de dados, além de gerenciarem e fiscalizarem todos os processos relacionados ao tratamento de dados dentro da instituição em que estão inseridos (Mello; Miramontes, 2021).

Para Krener (2020), os agentes responsáveis pelo tratamento de dados podem ser classificados em duas categorias: controladores, que atuam em um nível estratégico, tomando decisões sobre o tratamento dos dados; e operadores, que realizam esse tratamento em nome do controlador.

O controlador tem a responsabilidade legal de adotar medidas de segurança, sejam elas técnicas ou administrativas, com o objetivo de resguardar os dados tratados. Em caso de

vazamento ou de qualquer incidente que coloque os dados do usuário em risco, cabe a esse agente comunicar tanto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) quanto ao titular dos dados. Essa comunicação deve conter informações que vão desde os dados afetados até as medidas adotadas para mitigar os prejuízos ocasionados pelo episódio. Vale destacar que essa obrigação não isenta o controlador de eventuais sanções (Krener, 2020; BRASIL, 2018).

Quanto à transparência e à relação indireta com o titular, o controlador deve adotar uma conduta pautada em medidas claras, que facilitem ao usuário o acesso às informações sobre os dados tratados. Além disso, tem o dever de prestar contas, em um processo denominado *accountability* (Krener, 2020).

Por sua vez, o operador pode ser definido como pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado. Esse agente não apenas executa as determinações do controlador, como também o faz em nome deste (Couto, 2022; Krener, 2020). Ademais, Fernandes e Nuzzi (2022) destacam que o operador pode dispor de certa autonomia decisória quanto à escolha dos sistemas, ferramentas e meios utilizados para a obtenção e o armazenamento de dados, cabendo-lhe também a responsabilidade pela segurança dessas informações, inclusive durante a transferência de dados entre organizações.

2.1.3 O tratamento de dados

Na LGPD, todo dado pessoal relacionado a pessoa natural identificada ou identificável possui relevância e valor, uma vez que, ao ser transferido, organizado e cruzado, pode gerar informações específicas e sensíveis sobre o sujeito. Por esse motivo, é fundamental que qualquer tratamento de dados realizado por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, esteja fundamentado em bases legais, garantindo ao titular dos dados seus direitos fundamentais, incluindo o direito ao consentimento para tal tratamento (De Teffé; Viola, 2020).

A LGPD estabelece hipóteses específicas nas quais o tratamento de dados pessoais é permitido. Essas hipóteses estão previstas no Capítulo II, artigo 7º, da referida norma, conforme o texto legal:

- I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
- II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei;
- IV - para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- V - quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;

VI - para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);

VII - para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;

VIII - para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência.

IX - quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou X - para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente (Brasil, 2018, art. 7º).

O consentimento do titular deve ser obtido de forma expressa, cabendo exclusivamente ao controlador o ônus da prova. Esse consentimento deve ser livre de vícios e pode ser revogado a qualquer momento. Ao titular é assegurado o direito às informações sobre o tratamento de seus dados, como, por exemplo, a identificação do controlador e a finalidade desse tratamento (Brasil, 2018, arts. 8º e 9º).

Mulholland (2020) destaca que a LGPD possui uma forte fundamentação no princípio do consentimento do titular para o tratamento dos dados. No entanto, ressalta que esse consentimento pode ser dispensado em condições especiais previstas em lei, como nos casos em que os dados são tratados pela administração pública com o objetivo de executar políticas públicas, aplicando-se, nesses casos, o princípio segundo o qual o interesse coletivo (representado pela atuação estatal) se sobrepõe ao interesse individual (do titular dos dados).

O tratamento inadequado de dados pode acarretar diversos prejuízos, incluindo situações de discriminação. Isso ocorre especialmente quando os dados pessoais tratados são considerados sensíveis, pois esses apresentam um alto potencial discriminatório e podem expor de forma indevida o titular. Por esse motivo, é essencial que haja rigor na proteção dessas informações (Rogalewski; Vidal, 2023).

Apesar de os artigos 8º e 9º da LGPD não atribuírem ao titular a responsabilidade civil sobre os dados, Capanema (2020) afirma que, à luz da interpretação legal, é possível concluir que nem toda hipótese de dever e proteção dos dados pessoais pode recair sobre os agentes de tratamento. Essa responsabilização deve ser avaliada sob uma perspectiva técnica, aplicando-se o princípio da razoabilidade, especialmente em casos como o de vazamentos de dados, em que é necessário analisar as circunstâncias concretas do ocorrido.

2.2 O PAPEL DO SECRETÁRIO EXECUTIVO NA PROTEÇÃO DE DADOS

No contexto histórico, o secretariado apresenta fortes indícios de princípios originados na atuação dos escribas, cujo trabalho era marcado, majoritariamente, pela

assessoria a grandes líderes, os quais depositavam um alto grau de confiança nesses profissionais. A atuação dos escribas deveria ser exercida em estrito sigilo, condição essencial para o êxito não apenas de seu próprio trabalho, mas também das atividades de seus líderes (Nonato Júnior, 2009).

As palavras “secretariado” e “secretário” têm origem no latim, derivadas dos termos *secretarium* e *secretum*. Em razão de sua etimologia e do contexto histórico, atribuíram-se ao papel do secretário características profissionais associadas à discrição e à confiança, especialmente no tratamento de informações sensíveis e confidenciais (Nonato Júnior, 2009).

Com frequência, o secretário precisa se munir de diferentes informações, uma vez que lhe cabe o papel de intermediador de processos. É necessário que esteja preparado para realizar todo o ciclo informacional, desde a coleta até o descarte dos dados, garantindo um gerenciamento eficaz do fluxo de informações (Bortolotto, 2005).

O profissional de secretariado tem desempenhado um papel cada vez mais relevante e voltado à gestão, sobretudo no âmbito da assessoria. Como destaca Nonato Júnior: “A partir da complexificação das informações geridas dentro das organizações, o assessor passou, processualmente, de uma posição operacional para gerencial” (Nonato Júnior, 2009, p. 99).

A formação acadêmica do secretário executivo, marcada pela interdisciplinaridade, contribui para características que o diferenciam no mercado de trabalho. Um exemplo é a capacidade de manuseio assertivo de informações, com o uso de técnicas voltadas à tecnologia, o que favorece o alcance de objetivos organizacionais (Nascimento; Silva, 2013).

Ainda sobre a formação acadêmica desse profissional, pode-se inferir sua contribuição para a construção da imagem de um potencial executor no processo de tratamento de dados. Ao longo de sua formação, são englobadas “técnicas de gestão de documentos, arquivística, gestão de processos e tecnologia aplicada ao secretariado, o que o capacita para o tratamento adequado de documentos e informações sigilosas” (Leite; Azevedo, 2024, p. 45).

As organizações têm avaliado o tratamento da informação como um ativo patrimonial intangível. Por essa razão, muitas delas têm buscado profissionais que auxiliem nesse processo, com o objetivo de analisar e sistematizar as informações disponíveis, de modo a permitir decisões mais assertivas. Entre esses profissionais, destaca-se o Secretário Executivo (Montezano; Souza; Baeta, 2015).

Ainda segundo Montezano, Souza e Baeta (2015), o profissional de secretariado deve dominar ferramentas e técnicas, especialmente aquelas voltadas à gestão documental e arquivamento, permitindo, assim, a elaboração de documentos estratégicos que norteiem as tomadas de decisão.

Rodrigues, Lavarda e Martins (2017) também destacam o profissional de Secretariado Executivo como gestor de informações, a partir de perspectivas que consideram suas competências, habilidades e percepções, as quais oferecem suporte à sua atuação na elaboração de estratégias organizacionais, fomentando e subsidiando a tomada de decisões nos diversos níveis gerenciais.

Para Moreira *et al.* (2016), entre as competências contemporâneas exigidas para a atuação do secretário executivo nas organizações estão a coleta e a gestão de informações. Segundo os autores, essas competências se manifestam nos aspectos técnicos ligados ao desempenho profissional, associados também à responsabilidade, compreendida como elemento essencial da conduta ética no exercício da profissão.

A legislação e a história do desenvolvimento da profissão de Secretariado associam, de forma recorrente, esse profissional à função de agente estratégico no tratamento e gerenciamento de informações e dados. Isso se deve ao fato de o secretário executivo estar em constante contato com grandes fluxos informacionais, especialmente no âmbito da assessoria. Nesses processos de gestão, evidenciam-se como essenciais características profissionais como o relacionamento interpessoal, o sigilo e a confidencialidade, sempre pautados por princípios éticos e pelas normas legais vigentes (Sembay *et al.*, 2014).

A título de exemplo, a Lei nº 7.377, de 30 de setembro de 1985, que regulamenta a profissão de Secretariado, estabelece em seu artigo 4º, inciso III, a atribuição ao profissional de Secretariado Executivo da coleta de informações para a consecução de objetivos e metas empresariais (Brasil, 1985).

Vale ressaltar também que o profissional de Secretariado Executivo possui um Código de Ética próprio, no qual, no primeiro capítulo, que trata dos princípios fundamentais, o artigo 3º dispõe sobre o zelo pela profissão por meio da observância e obediência a preceitos legais e morais. Além disso, o capítulo IV, que trata do sigilo profissional, determina que todo assunto e documento confiado ao profissional deve ser mantido sob sigilo absoluto (BRASIL, 1985).

2.3 O CURSO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

O curso de Secretariado Executivo da UFC surgiu a partir de reivindicações oriundas do Sindicato das Secretárias e Secretários do Estado do Ceará (SINDICESE), que elaborou um abaixo-assinado com a coleta de mais de 300 assinaturas. Entre os argumentos

apresentados, destacava-se a necessidade da criação de um curso de graduação na UFC, considerando que a profissão já havia sido regulamentada desde 1985 (Brandão, 2010).

Coube à Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade (FEAAC), a pedido do Magnífico Reitor, realizar um estudo de viabilidade para a implementação do curso. Após ampla discussão no âmbito acadêmico, um projeto de criação foi elaborado por um comitê composto por dois professores da FEAAC, um servidor público e um representante do SINDICESE. O projeto foi aprovado em 1994 pelo Conselho Departamental do Departamento de Administração e, posteriormente, chancelado pelo Conselho e pela Diretoria da FEAAC (Brandão, 2010).

Em 2001, o curso alcançou mais um passo importante em sua consolidação, passando da condição de autorizado para reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) (Brandão, 2010). Desde então, tem se destacado em avaliações do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), tendo obtido nota máxima (conceito 5) nos anos de 2012, 2015 e 2018 (UFC, 2023).

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Secretariado Executivo proporciona aos estudantes “uma visão generalista da realidade das organizações, domínio das competências técnicas, científicas e humanas, valores éticos e responsabilidade social, sendo capazes de refletir sobre o contexto histórico e social no qual estão inseridos” (UFC, 2023, p. 9). Além disso, o PPC propõe uma organização curricular de caráter interdisciplinar, como reforçam Sabino e Marchelli (2009), ao analisarem os fundamentos da atividade secretarial quanto ao seu campo de práxis e à sua base epistemológica.

O objetivo geral do curso, conforme o PPC, é: “Proporcionar aos discentes do Curso de Secretariado Executivo da UFC conhecimento e formação para o exercício pleno das funções secretariais nas diversas organizações, atendendo às demandas da sociedade.” (UFC, 2023, p. 10).

Com relação aos objetivos específicos do Projeto Pedagógico do Curso de Secretariado Executivo, são listados 11 itens, identificados pelas letras de “a” a “k”, como se vê a seguir:

- a) Formar profissionais capazes de interagir de forma assertiva nas diversas situações no mundo do trabalho;
- b) Estimular o raciocínio crítico-reflexivo acerca dos fenômenos organizacionais;
- c) Proporcionar subsídios para o desenvolvimento da formação continuada em articulação às instituições de fomento mercadológico;
- d) Orientar para o desenvolvimento de atitudes éticas de intervenção e transformação da realidade social;
- e) Potencializar o desenvolvimento pessoal e profissional;
- f) Proporcionar o desenvolvimento de competências de gestão, com sólido domínio

sobre os processos da Administração.

- g) Capacitar para a realização de assessoria nos diversos níveis organizacionais, com base em objetivos e metas departamentais e empresariais;
- h) Capacitar para a execução das atividades secretariais;
- i) Fomentar o desenvolvimento de habilidades para identificar e atuar em novas atribuições demandadas ao Secretariado Executivo;
- j) Promover ensino, pesquisa e extensão em Secretariado Executivo para estimular conexão entre as habilidades docentes, investigativas e práticas;
- k) Desenvolver nos alunos espírito investigativo (UFC, 2023, p. 10).

Diante dos objetivos apresentados, ressalta-se que o curso de Secretariado Executivo, ofertado pela UFC, busca promover a formação profissional a partir de prismas ligados às organizações e ao mercado de trabalho. Concomitantemente, visa potencializar o desenvolvimento de habilidades técnicas e sociais dos alunos, estimulando o senso crítico diante da realidade social na qual estão inseridos, além de proporcionar o contato do discente com os três pilares da universidade: ensino, pesquisa e extensão (UFC, 2023).

Ao longo dos anos, o curso de Secretariado Executivo passou por quatro reformulações em sua estrutura curricular. A primeira estrutura foi instituída em 1995, com a criação do curso. A segunda entrou em vigor em 2007 e, segundo Brandão (2010), após essa atualização, entre os semestres 2007.1 e 2009.2, o curso funcionou com duas estruturas curriculares em paralelo. A terceira estrutura curricular foi implementada em 2018, e a atualização mais recente ocorreu em 2025, sendo esta a quarta versão curricular do curso.

No que diz respeito às disciplinas obrigatórias, o curso contempla conteúdos introdutórios no campo das ciências humanas, como Sociologia, Filosofia e Antropologia; no campo das ciências sociais aplicadas, como Administração, Economia e Contabilidade; além de disciplinas técnicas voltadas diretamente ao escopo profissional do Secretário Executivo, como Técnicas de Secretariado I e II, Dinâmica Gerencial, Ética Profissional e Cerimonial. Também estão presentes disciplinas ligadas à linguística, como Português Instrumental, e ao ensino de línguas estrangeiras aplicadas ao ambiente profissional, como Inglês e Espanhol Técnico I e II. Complementam a grade disciplinas da área de tecnologia da informação, como Computação Aplicada, Sistemas de Informação e Banco de Dados.

Essa estrutura curricular corrobora a perspectiva de Sabino e Marchelli (2009) quanto à interdisciplinaridade do curso de Secretariado Executivo e à aplicação de teorias organizacionais, uma característica presente desde a elaboração da primeira estrutura curricular, em 1995.

O Quadro 1 a seguir apresenta, de forma detalhada, a estrutura curricular vigente, dividida por períodos, com suas respectivas disciplinas e cargas horárias:

Quadro 1 - Estrutura Curricular de 1995 do curso de Secretariado Executivo da UFC

Estrutura Curricular 1995.2, Criado em 1995	
Carga Horária: Total Mínima 2232, Optativas Mínima 256	
Prazos em Períodos Letivo: Mínimo 5, Médio 8, Máximo 12	
Créditos por Período Letivo: Mínimo 0, Médio 31, Máximo 32	
1º Período	Carga Horária
Portugues instrumental	64 h
Introdução a antropologia	96 h
Introdução a sociologia	64 h
Introdução à filosofia	64 h
2º Período	Carga Horária
Introdução a administração	64 h
Metodologia do trabalho científico	64 h
Ética profissional e cerimonial	64 h
Inglês técnico I	64 h
3º Período	Carga Horária
Introdução a estatística	64 h
Instituição de direito	64 h
Inglês técnico II	64 h
Introdução a psicologia	64 h
4º Período	Carga Horária
Computação aplicada	64 h
Direito administrativo	64 h
Organização e métodos	64 h
Psicologia aplicada ao trabalho I	64 h
5º Período	Carga Horária
Sistemas de informações e banco de dados	64 h
Contabilidade geral	64 h
Introdução a comunicação	64 h

6° Período	Carga Horária
Dinâmica gerencial	64 h
Estágio supervisionado	120 h
Introdução a economia	64 h
Matemática financeira	64 h
7° Período	Carga Horária
Técnica de secretariado I	64 h
Comércio exterior	96 h
Espanhol técnico I	64 h
8° Período	Carga Horária
Técnica de secretariado II	64 h
Monografia em secretariado	64 h
Espanhol técnico II	64 h
Disciplinas Optativas	Carga Horária
Administração mercadológica I; Desenvolvimento organizacional; Legislação social; Modelos de gerências; Administração de recursos humanos; Logística; Economia Brasileira; Economia do setor público; Introdução à ciência política; Literatura brasileira I; História da arte.	64 h (cada)
Atividades complementares	16 h

Fonte: UFC (1995).

Destaca-se que, à época da criação do curso, cuja grade curricular foi mencionada anteriormente, o objetivo principal era formar profissionais de Secretariado Executivo capacitados para atender às seguintes habilidades e conhecimentos:

- a) planejamento, organização e direção de serviços e secretaria;
- b) assistência e assessoramento direto a executivos;
- c) coleta de informações para consecução de objetivos e metas da empresa;
- d) redação de textos profissionais especializados, inclusive em idioma estrangeiro;
- e) interpretação e sintetização de textos e documentos;
- f) taquigrafia de ditados, discursos, conferências, palestras de explanações;
- g) versão e tradução em idioma estrangeiro para atender às necessidades de comunicação da empresa;
- h) registro e distribuição de expedientes e outras tarefas correlatas (Brandão, 2010, p. 64).

A título de comparação, anteriormente à constituição do curso, Oliveira (1993) realizou um levantamento bibliográfico por meio da análise da estrutura curricular de algumas Escolas de Nível Superior de Secretariado Executivo no Brasil. Constatou-se, à época, uma

diversificação de temas voltados para questões técnicas, como arquivamento, incluindo sua guarda e administração, e redação de documentos.

Além disso, Oliveira (1993) evidencia a presença de temas relacionados ao aspecto comportamental, como o relacionamento do profissional com seus superiores e com os demais membros da organização. O estudo também destaca a inclinação de muitas dessas grades curriculares para a área de Letras, o que se justificava, em grande parte, pela oferta de cursos bilíngues.

A atual grade curricular do curso, instituída em 2025, contempla disciplinas técnicas inerentes à profissão de Secretariado Executivo, como: Princípios de Secretariado, Gestão de Eventos, Gestão de Pessoas e Gestão Secretarial. Na área de Linguagens, destacam-se disciplinas como Língua Portuguesa I e II, além de Inglês para Negócios I e II. No campo das Ciências Sociais Aplicadas, estão presentes as disciplinas: Introdução à Economia, Fundamentos de Estatística, Contabilidade Geral, Matemática Financeira e Administração e Análise Financeira e Orçamentária. Entre as disciplinas de Ciências Humanas, incluem-se Sociologia e Introdução à Filosofia. No que se refere ao gerenciamento de informações, o currículo contempla, por exemplo, Gestão de Sistemas de Informação, bem como outras disciplinas como Gestão Secretarial e Técnicas de Secretariado, cujas ementas abordam diretamente essa temática. Já nas disciplinas optativas, observa-se uma ampla variedade temática, refletindo áreas bastante diversificadas.

Percebe-se, na atual grade, uma tendência ao aumento do número de disciplinas voltadas para as Ciências Sociais Aplicadas. Essa característica pode ser entendida como reflexo da busca pela cientificidade e consolidação da discussão sobre a ciência secretarial, uma pauta debatida desde o final dos anos 1990 no âmbito do curso ofertado pela UFC, especialmente na área de assessoria (Nonato Júnior, 2011).

A seguir, apresenta-se um quadro detalhado da estrutura curricular do curso de Secretariado Executivo, implementada para os novos ingressantes a partir do ano de 2025. O quadro contém a distribuição das disciplinas por semestre, com suas respectivas cargas horárias:

Quadro 2 - Estrutura Curricular de 2025 do curso de Secretariado Executivo da UFC

Estrutura Curricular 2025.1, Criado em 2025

Carga Horária: Total Mínima 2432, Optativas Mínima 320

Prazos em Períodos Letivo: Mínimo 8, Médio 8, Máximo 12

Créditos por Período Letivo: Mínimo (não especificado), Médio (não especificado), Máximo (não especificado)

1º Período	Carga Horária
Fundamentos da administração	64 h
Metodologia do trabalho científico I	64 h
Princípios de secretariado	64 h
Sociologia	64 h
Introdução à filosofia	64 h
2º Período	Carga Horária
Técnicas de secretariado	64 h
Psicologia organizacional e do trabalho	64 h
Introdução a economia	64 h
Língua portuguesa I	64 h
3º Período	Carga Horária
Fundamentos de estatística	64 h
Língua portuguesa II	64 h
4º Período	Carga Horária
Gestão de pessoas	64 h
Gestão de eventos	64 h
Direito administrativo	64 h
Contabilidade geral	64 h
5º Período	Carga Horária
Gestão secretarial	64 h
Tópicos especiais do direito privado	64 h
Gestão de sistemas de informação	64 h
6º Período	Carga Horária
Administração estratégica	64 h
Estágio supervisionado	80 h
Matemática financeira	64 h
Inglês para negócios I	64 h
7º Período	Carga Horária
Administração e análise financeira e orçamentária	64 h
Metodologia do trabalho científico II	64 h

Inglês para negócios II	64 h
8º Período	Carga Horária
Comportamento organizacional	64 h
Monografia em secretariado	128 h
Atividades de extensão	244 h
Atividades complementares	60 h
Disciplinas Optativas	Carga Horária
Administração mercadológica I; diversidade nas organizações; Ética empresarial e profissional; Responsabilidade social e sustentabilidade ambiental; Empreendedorismo; Modelos de gestão; Desenvolvimento gerencial; Cultura e mudança organizacional; Comércio exterior; Didática em secretariado; Inteligência competitiva das organizações; Legislação social e trabalhista; Organizações: sistemas, estruturas e gestão; Gestão do conhecimento; Gestão da qualidade; Administração de serviços; Avaliação de desempenho organizacional; Gestão da cadeia de suprimentos; Consultoria em secretariado executivo; Tópicos especiais em secretariado executivo; Cerimonial, protocolo e etiqueta; Economia do setor público; Língua francesa para fins específicos I; Língua italiana para fins específicos I; Língua espanhola para fins específicos I; Língua espanhola para fins específicos II; Francês I: língua e cultura; Alemão I: língua e cultura; Italiano I: língua e cultura; Espanhol I: língua e cultura; História dos registros do conhecimento; Fontes gerais de informação; Cognição, informação e tecnologia; Teoria e prática da leitura; Recuperação da informação; Língua inglesa para fins específicos I; Inglês I: língua e cultura; Língua brasileira de sinais - LIBRAS; Análise do discurso; Comunicação e acessibilidade; Comunicação e gênero; Economia criativa; Oficina de formatos impressos; Oficina de fotojornalismo; Oficina de locução; Oficina de fotografia; Comunicação e política; Diferença e enfrentamento profissional nas desigualdades sociais; Educação ambiental: temas transversais; Educação em direitos humanos; História dos afrodescendentes no Brasil; Cosmovisão africana e cultura dos afrodescendentes no Brasil.	64 h (cada)

Fonte: UFC (2025).

No que se refere especificamente ao gerenciamento de dados e informações, destaca-se a disciplina Gestão de Sistemas de Informação, assim intitulada na atual grade curricular do curso, cuja ementa está descrita da seguinte forma:

Gestão da Informação, Políticas e Estratégias de Informação; Evolução dos sistemas de informação, Dimensões dos sistemas de informação. Tecnologia da Informação; Os sistemas de informação vistos numa perspectiva de negócios, O papel dos sistemas de informação nos negócios atuais; Classificação de Sistemas de Informação Sistemas de Níveis Operacional, de Conhecimento, Gerencial e Estratégico; Aplicativos e infraestrutura de TI; Provedores de serviços de aplicativo e computação por demanda; Integração de banco de dados, sistemas corporativos e parceiros de negócios; Redesenho de processo de negócio; Governança Tecnológica; COBIT; ITIL ; Qualidade no processo de software. Alinhamento entre Estratégia de Negócio e Estratégia de TI; Estratégia; Balanced Scorecard; Modelos para Avaliação do Alinhamento; Segurança e ética em Sistemas de Informação. Questões éticas e sociais em sistemas de informação (UFC, 2023, p. 35).

Antes de ser denominada “Gestão de Sistemas de Informação”, essa disciplina, na

grade curricular de 1995, era intitulada “Sistemas de Informações e Banco de Dados”. Sua proposta justificava-se pela necessidade de capacitar o aluno no entendimento e no domínio do fluxo de informações dentro da organização, desde a coleta até a transmissão dos dados. A ementa da disciplina, à época, era descrita da seguinte forma:

Sistemas de informação. Dados e processos. Necessidades de informação. Tomada de decisão. Níveis de decisão na empresa. Ciclo de vida de um sistema de processamento de dados. Concepção do sistema. Projeto lógico do sistema. Bancos de dados. Modelos de dados. Modelo relacional. Linguagem SQL (UFC, 1995, sem paginação)

Pode-se interpretar, ao comparar as estruturas curriculares de 1995 e 2025 do curso de Secretariado Executivo da UFC, uma ênfase crescente na atribuição ao profissional de secretariado executivo do papel de gestor de informações. Essa mudança de perspectiva na grade curricular está alinhada com o que afirmam Müller, Oliveira e Cegan (2015), ao destacarem que uma das competências e habilidades técnicas exigidas dos profissionais de secretariado com formação em nível superior é a gestão de dados e informações por meio da utilização de sistemas de informação.

Ao final da formação acadêmica, a Diretriz Curricular Nacional do curso de Secretariado Executivo, formulada em 2005, estabelece que o discente deve, ao menos, ter desenvolvido as seguintes competências, habilidades e atitudes:

- I - capacidade de articulação de acordo com os níveis de competências fixadas pelas organizações;
- II - visão generalista da organização e das peculiares relações hierárquicas e inter-setoriais;
- III - exercício de funções gerenciais, com sólido domínio sobre planejamento, organização, controle e direção;
- IV - utilização do raciocínio lógico, crítico e analítico, operando com valores e estabelecendo relações formais e causais entre fenômenos e situações organizacionais;
- V - habilidade de lidar com modelos inovadores de gestão;
- VI - domínio dos recursos de expressão e de comunicação compatíveis com o exercício profissional, inclusive nos processos de negociação e nas comunicações interpessoais ou inter-grupais;
- VII - receptividade e liderança para o trabalho em equipe, na busca da sinergia;
- VIII - adoção de meios alternativos relacionados com a melhoria da qualidade e da produtividade dos serviços, identificando necessidades e equacionando soluções;
- IX - gerenciamento de informações, assegurando uniformidade e referencial para diferentes usuários;
- X - gestão e assessoria administrativa com base em objetivos e metas departamentais e empresariais;
- XI - capacidade de maximização e otimização dos recursos tecnológicos;
- XII - eficaz utilização de técnicas secretariais, com renovadas tecnologias, imprimindo segurança, credibilidade e fidelidade no fluxo de informações; e
- XIII - iniciativa, criatividade, determinação, vontade de aprender, abertura às mudanças, consciência das implicações e responsabilidades éticas do seu exercício profissional (Brasil, 2005, p. 2-3).

Moreira *et al.* (2016) também destacam que, dentro do rol de competências a serem

desenvolvidas pelo Secretário Executivo, encontra-se a capacidade de exercer um papel de gestão intermediária, com pensamento estratégico integrativo, atuando nos níveis micro e macro do ambiente organizacional em que está inserido.

Na próxima seção, será apresentada a metodologia desenvolvida para o alcance dos resultados propostos nos objetivos específicos, com detalhamento quanto à sua natureza, abordagem e procedimentos metodológicos.

3 METODOLOGIA

A metodologia é parte fundamental de uma pesquisa de caráter científico, Marconi e Lakatos (2003) defendem a ideia de metodologia como uma concepção de ideia daquilo que deve ser realizado, baseado na ordem lógica, racional, eficiente e eficaz, por sua vez Gil (2017) destaca a metodologia como um instrumento tecnológico, capaz de auxiliar na investigação dos problemas levantados.

A organização metodológica do presente estudo é caracterizada por sua natureza básica e descritiva, com uma abordagem quanti-qualitativa, quanto aos procedimentos foi feito um levantamento bibliográfico e documental, a obtenção dos dados foi por meio de um levantamento a partir de um questionário eletrônico, com uma amostra de 49 acadêmicos do curso de Secretariado Executivo da Universidade Federal do Ceará, o que representa 25,78% dos discentes matriculados no curso.

3.1 TIPOLOGIA DA PESQUISA

A pesquisa é uma atividade básica da ciência que vincula prática com ação, é por meio dela que as atividades de ensino são atualizadas com a realidade do mundo, ou seja, por meio de circunstâncias socialmente condicionadas, geralmente a pesquisa demanda de referenciais oriundos de conhecimentos anteriores, mas isso não há impede de buscar novos referenciais para o solucionamento de um problema (Minayo, 2007).

Gil (2017) destaca que é possível classificar uma pesquisa, quanto ao seu método, como misto, onde o dado quanto representado em termos numéricos pode ser quantitativo e o dado quando expresso na forma de descrição verbal.

Os métodos mistos, a junção da pesquisa quantitativa com a qualitativa, são uma saída para visualização das múltiplas maneiras de entender a vida cotidiana, levando em consideração uma abordagem mais acessível de investigação abrangendo os pensamentos indutivos e dedutivos do indivíduo (Creswell; Clark, 2013)

Creswell e Clark (2013) ainda destacam que as pesquisas de métodos mistos, ajudam a evidenciar o estudo de um problema de pesquisa, pois esse método pode compensar fragilidades do uso isolado de pesquisas qualitativa ou quantitativa, como exemplifica:

Pode-se argumentar que a pesquisa quantitativa é fraca no entendimento do contexto ou do local em que as pessoas falam. E as vozes dos participantes não são diretamente ouvidas na pesquisa quantitativa. Além disso, os pesquisadores quantitativos estão na retaguarda, e seus próprios vieses e interpretações pessoais raramente são discutidos.

A pesquisa qualitativa compensa estas fragilidades. No entanto, a pesquisa qualitativa é vista como deficiente devido às interpretações pessoais feitas pelo pesquisador, o viés subsequente criado por isto, e a dificuldade em generalizar os achados para um grupo grande devido ao número limitado de participantes estudados. Argumenta-se que a pesquisa quantitativa não tem estas fragilidades (Creswell; Clark, 2013, p. 28).

O presente estudo também se caracteriza como uma pesquisa aplicada, de natureza descritiva. Conforme Gil (2010), o principal propósito desse tipo de pesquisa é apresentar as características de uma população ou de um fenômeno específico. Além disso, a pesquisa descritiva permite identificar possíveis relações entre diferentes variáveis.

Esse tipo de investigação observa, registra, analisa e correlaciona fatos ou fenômenos (variáveis) sem, contudo, manipulá-los. Busca-se descobrir, com a maior precisão possível, a frequência com que determinado fenômeno ocorre, bem como sua relação e conexão com outros, sua natureza e características. A pesquisa descritiva visa compreender diversas situações e relações que se manifestam na vida social, política, econômica e em outros aspectos do comportamento humano, tanto de indivíduos isoladamente quanto de grupos e comunidades mais complexas, cujos registros, muitas vezes, não constam em documentos oficiais (Manzato; Santos, 2012).

3.2 PROCEDIMENTOS DA PESQUISA

A pesquisa documental se ampara por fonte de dados primários, como por exemplo documentos de arquivos públicos, documentos de arquivos privados, publicações parlamentares e administrativas entre outros. (Marconi; Lakatos, 2003).

Marconi e Lakatos (2003) destacam que a fonte de documentos oriundo de arquivos públicos pode conter publicações parlamentares, documentos jurídicos, iconografia e documentos oficiais.

Nos documentos oficiais, podem ser citados como exemplos as correspondência, os ofícios, os relatórios, os alvarás, os anuários e as leis, sejam elas de abrangência municipal, estadual ou nacional. Ressalta-se que nesses tipos de documentos o pesquisador não exerce nenhum tipo de controle, cabendo a ele, apenas a seleção das partes que o interessa para interpretações e comparações (Marconi; Lakatos, 2003).

Com relação aos documentos jurídicos, Marconi e Lakatos (2003) pontuam que do ponto de vista sociológico são considerados ricos de informações, partindo do pressuposto que esses ajudam a entender as regulações impostas a sociedade a partir de problemas sociais, porém, destaca-se que esses tipos de documentos podem ser apenas um instrumento introdutório, estando condicionados a questões de vícios jurídicos devido a variáveis que

envolvem os sujeitos do processo.

Na pesquisa documental, os conteúdos dos textos não tiveram nenhum tratamento analítico, cabendo ao pesquisador o papel do desenvolvimento de uma investigação e análise desses documentos, considerados como matéria-prima (Severino, 2014).

A pesquisa bibliográfica apoia-se em fontes de dados secundários, a partir do que se já tem publicizado, podendo estar em formato impresso escrito como jornais e revistas, audiovisual como rádio, filmes e televisão, cartográfico como mapas e gráficos e publicações como teses, pesquisas e livros. (Marconi; Lakatos, 2003).

Gil (2017), salienta que com a disseminação dos novos formatos de informação, a pesquisa bibliográfica também pode ter como fonte, materiais publicados e disponibilizados pela Internet.

Para Manzato e Santos (2012), a pesquisa bibliográfica é fundamentada em teoria e documentos já publicados, que buscam contribuir culturalmente e cientificamente com elementos que elucidem o processo de entendimento do problema apresentado. Esse tipo de pesquisa pode ser realizada de maneira independente ou como parte de uma pesquisa descritiva ou experimental

Para Marconi e Lakatos (2003, p. 183) a finalidade de uma pesquisa bibliográfica é “colocar o pesquisador em contato direto com tudo o que foi escrito, dito ou filmado sobre determinado assunto”, com intuito de que a partir desse contato sejam obtidas novas pontos de vistas a partir de outros primas, proporcionando assim a conclusões ativas de caráter inovador.

3.3 INSTRUMENTO DE COLETA DA PESQUISA E COLETA DE DADOS

Dentro da etapa de execução de pesquisa, está presente a coleta de dados, onde as técnicas de pesquisa podem variar conforme as circunstâncias da investigação proposta, porém ressalta-se que essa técnica de coleta empregada é determinada pela natureza da pesquisa. (Marconi; Lakatos, 2003).

Configura-se como uma das principais características da pesquisa descritiva o uso de métodos padronizados para a coleta de dados, como a aplicação de questionários e as observações sistemáticas (Gil, 2010).

Os dados da pesquisa foram coletado por meio da aplicação de um questionário, no qual Lakatos e Marconi (2003) definem esse instrumento como um tipo de observação direta extensiva, onde uma série de perguntas devem ser respondidas sem a presença do entrevistador, onde para Gray (2016) isso garante uma não interferência ou até mesmo com ausência de

enviesamento de respostas por parte do pesquisador.

Os questionários são técnicas de coletas de dados de base primária, onde os respondentes devem responder às mesmas perguntas em ordem predeterminada (Gray, 2016).

O questionário da presente pesquisa (Apêndice A) foi inspirado na estruturação montada por Andrade (2022), e foi aplicado no formato online, na plataforma Google Forms, sendo dividido em duas seções. A primeira seção correspondia ao perfil do discente, nesse trecho foram feitos questionamentos com relação ao Sexo, Faixa Etária, Semestre e Ocupação atual do participante. Na segunda seção foram apresentadas questões relativas à percepção do acadêmico do curso de Secretariado Executivo em relação à Lei Geral de Proteção de Dados, o questionário completo se encontra presente no apêndice deste trabalho.

A amostra foi composta por acadêmicos do curso de Secretariado Executivo, com os seguintes critérios: sem distinção de semestre e que atuam ou não no mercado de trabalho. O instrumento de pesquisa foi encaminhado para o email dos discentes por meio do Fórum do Curso de Secretariado Executivo da UFC, em parceria com a coordenação do curso, além disso foram feitas aplicações do questionário presencialmente em algumas turmas do semestre 2025.1, e em grupos do curso no Whatsapp todos no formato online, e em todos os casos os participantes responderam de forma voluntária sob a luz do termo de livre esclarecimento e consentimento, presente no início do questionário, destaca-se que houve uma limitação no número de respondentes, mesmo com as ações supracitadas. O período de coleta de dados se deu entre os dias 12 a 21 de junho de 2025, depois disso o questionário foi fechado e nenhuma nova resposta foi recebida.

3.4 TRATAMENTO DOS DADOS

Antes utilizadas para análises de jornais e revistas, hoje a análise de conteúdo é utilizada por diversas áreas da ciência, esse tipo de análise tem por objetivo descrever de forma objetiva, sistemática e qualitativa o conteúdo presente na comunicação, nela são pontuados vários delineamentos, como por exemplo métricas de contagem de frequência de característica presentes no conteúdo do texto, ou por meio de comparação de padrões (Gil, 2017).

A análise de conteúdo é um conjunto de técnicas de exploração de documentos que buscam a compreensão objetiva do sentido do texto, para que seja fornecida aos objetivos de pesquisa, indicadores consistentes, essa exploração inicia-se com uma leitura flutuante, na qual o pesquisador obtém unidades de sentidos (Oliveira *et al.*, 2003).

Ainda segundo Oliveira *et al.* (2003, p. 6) essas unidades de sentidos “palavras, conjunto de palavras formando uma locução ou temas são definidas passo a passo e guiam o pesquisador na busca das informações contidas no texto”, também assegura ao pesquisador o controle de subjetividade e uma maior sistematização dos dados obtidos.

Bardin (2011), organiza a análise de conteúdo em três pólos cronológicos, nomeados de pré-análise, exploração do material e tratamento dos resultados, a inferência e a interpretação, nesse processo os dados são testados, validados e atribuídos significados.

- a) pré-análise: consiste na organização das ideias iniciais, nessa fase acontece a escolha do seu objeto de análise e a formulação de hipóteses e objetivos que ajudam na finalidade e na sustentação da interpretação final, respectivamente;
- b) exploração do material: após o processo de pré-análise concluído adota-se a aplicação prática do mecanismo desenvolvido na fase anterior, nessa etapa o objetivo é tratar o processo de codificação, decodificação e enumeração, essa etapa pode ser feita mecanicamente com auxílio de um computador ou manualmente;
- c) tratamento dos resultados, a inferência e a interpretação: nesse processo os dados são testados, sujeitos a provas de validados e logo em seguida atribuídos significados, por meio de inferências.

Outro método utilizado para a análise dos dados foi método estatística descritiva que segundo Silvestre (2007) constitui na organização do conjunto de dados por meio de indicadores sintéticos ou sumários, que tem como alguns de seus objetivos buscar a classificação, discriminação, agrupamento e identificação da relação ou associação que possam existir entre esse conjunto de dados.

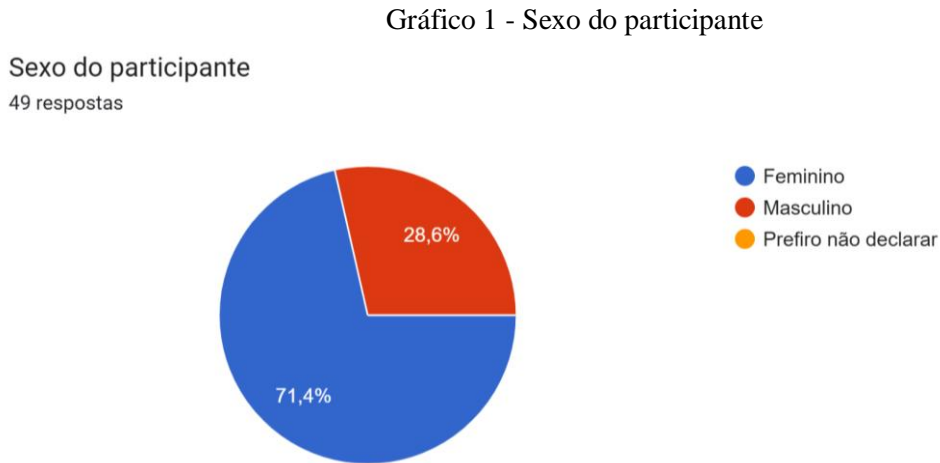
Reis e Reis (2002) destacam que mesmo com perdas de informações, que venham a ocorrer no processo de condensação dos dados, elas não se comparam aos ganhos que se tem para a interpretação dos mesmo, além disso, a organização proporcionada por esse método ajuda na identificação de anormalidades ou até mesmo incoerência de valores dentro de um determinado conjunto.

No capítulo a seguir serão apresentados os resultados óbitos a partir dos dados coletados, junto a eles serão expostas suas respectivas análises, com a aplicação dos métodos supracitados.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Segundo Marconi e Lakatos (2003), a função de um relatório de apresentação de dados é lançar luz sobre as evidências identificadas a partir da pesquisa realizada, sendo essencial que todos os dados relevantes sejam devidamente apresentados. A interpretação dos dados decorre de suas transcrições, permitindo corroborar ou refutar as hipóteses previamente formuladas.

A primeira etapa do questionário buscou levantar o perfil dos respondentes da pesquisa. O resultado a seguir (Gráfico 1) apresenta os dados referentes ao sexo autodeclarado pelos participantes:



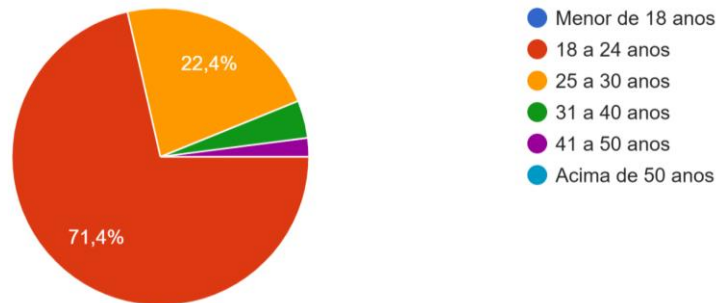
Fonte: dados da pesquisa (2025).

Pode-se notar que a predominância do sexo entre os respondentes é feminino, o que reflete uma realidade já consolidada nos cursos de Secretariado Executivo no país. Esse dado é compreensível quando se considera o contexto histórico da profissão (Nonato Júnior, 2011; Tassi *et al.*, 2024).

Embora a maioria dos participantes pertença à faixa etária de 18 a 24 anos, grupo geralmente composto por recém-ingressos na universidade, também é possível observar uma presença significativa de pessoas em outras faixas etárias, conforme demonstra o Gráfico 2.

Gráfico 2 - Idade do participante

Idade do participante
49 respostas



Fonte: dados da pesquisa (2025).

Com relação ao período em que os participantes estão cursando (Tabela 1) foi disponibilizado as opções que vão do 1º semestre até 12º semestre, limite máximo a ser cursado na graduação do curso, observa-se uma diversidade de respostas provenientes de alunos de diferentes semestres. No entanto, é possível notar que mais de 50% das respostas foram de alunos do 1º semestre. Destaca-se, ainda, que a maioria dos semestres informados são ímpares, o que se justifica pelo fato de a pesquisa ter sido aplicada no primeiro semestre do ano vigente.

Tabela 1 - Semestre do participante

Semestre	Percentual em relação ao total de respondentes
1º Semestre	57,14
3º Semestre	8,16
5º Semestre	20,41
7º Semestre	8,16
9º Semestre	4,08
10º Semestre	2,04

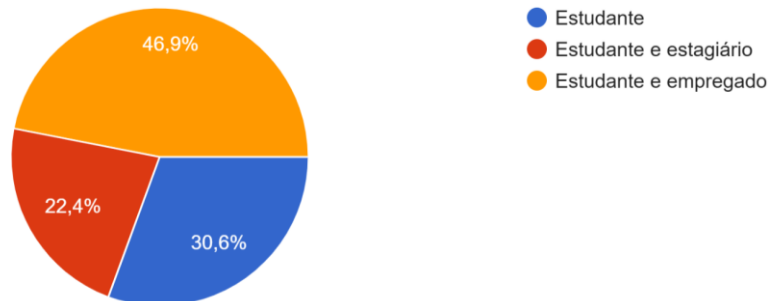
Fonte: dados da pesquisa (2025).

Com relação à ocupação dos respondentes, quase 70% são estudantes de Secretariado Executivo que já estão formalmente inseridos no mercado de trabalho (Gráfico 3). No entanto, dentre esses, 61,8% declararam que não atuam na área de Secretariado Executivo (Gráfico 4).

Gráfico 3 - Atual ocupação

Qual a sua ocupação atualmente?

49 respostas

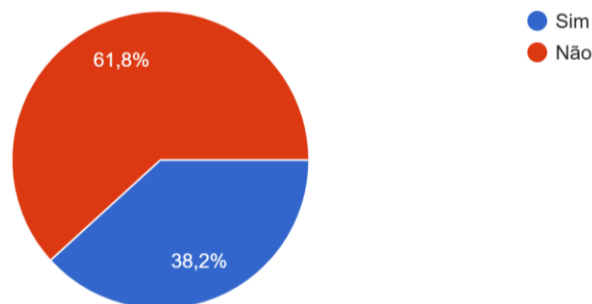


Fonte: dados da pesquisa (2025).

Gráfico 4 - Especificação da ocupação

Seu emprego ou estágio é na área de Secretariado?

34 respostas



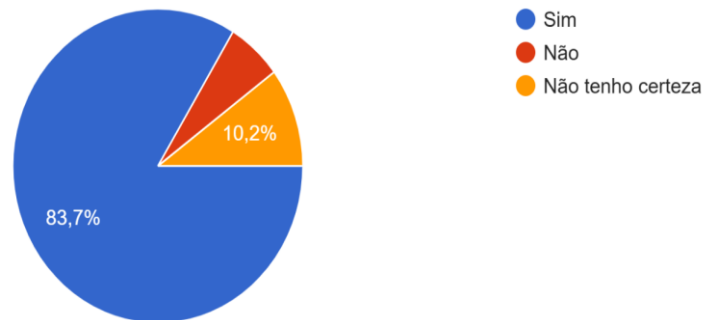
Fonte: dados da pesquisa (2025).

Na segunda etapa do questionário, são apresentadas perguntas relacionadas à percepção dos acadêmicos do curso de Secretariado Executivo em relação à Lei Geral de Proteção de Dados. A primeira pergunta investiga se o respondente já ouviu falar da referida Lei (Gráfico 5), sendo que a grande maioria respondeu positivamente. No entanto, o nível de conhecimento acerca da Lei (Gráfico 6) é, para a maioria, básico ou intermediário.

Gráfico 5 - Se já ouviu falar sobre a LGPD

Você já ouviu falar sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)?

49 respostas



Fonte: dados da pesquisa (2025).

Gráfico 6 - Nível de conhecimento sobre os principais direitos e deveres previstos na LGPD

Qual o seu nível de conhecimento sobre os principais direitos e deveres previstos na LGPD?

49 respostas



Fonte: dados da pesquisa (2025).

Ao ser feito um recorte, a partir do semestre dos participantes, observa-se as seguintes constatações:

- Todos os 5 respondentes que marcaram a opção “Nenhum conhecimento”, eram respondentes do 1º semestre;
- Dos 22 respondentes que marcaram a opção “conhecimento básico”, 17 eram dos semestres 1 e 3, ou seja, 77,27% dos que marcaram essa opção;
- 57,14%, ou 12 dos 21 respondentes que optaram pelo item “conhecimento intermediário” eram dos semestres mais avançados do curso (5º ao 10);
- O respondente que optou pelo item “conhecimento avançado”, era do 1º semestre.

De modo geral, os resultados apresentados trazem a ideia de que o conhecimento

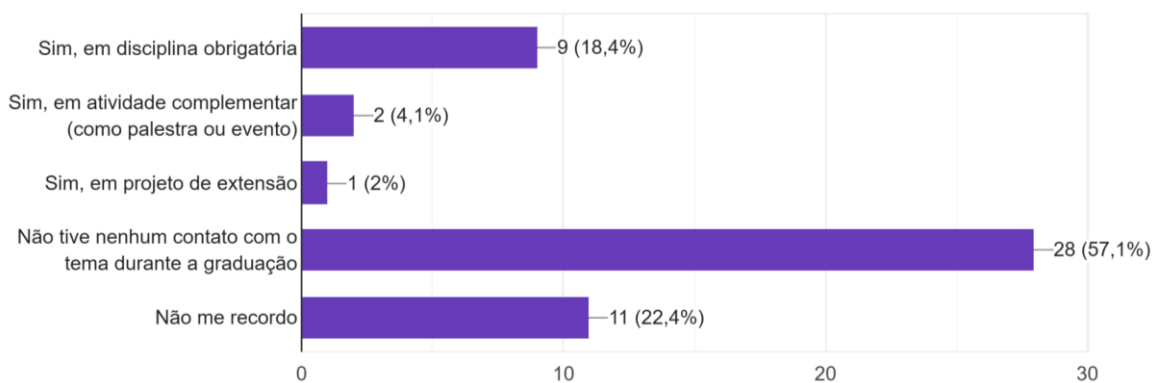
sobre a temática entre os discentes, tende a evoluir conforme o progresso no curso, porém não pode-se concluir essa evolução é atribuída exclusivamente a essa evolução, para obter essa conclusão, outros questionamentos e hipóteses teriam de ser elaboradas e comprovadas.

Ao longo da graduação, a maioria dos respondentes informa que não teve nenhum contato com o tema durante o curso. Entre aqueles que tiveram, destacam-se as seguintes formas de abordagem: por meio de disciplina obrigatória (18,4%), em atividades complementares (4,1%) e em projeto de extensão (2%), conforme mostra o Gráfico 7.

Gráfico 7 - Sobre o local onde o aluno teve contato com a LGPD dentro do curso

Durante sua formação no curso de Secretariado Executivo, você já teve alguma disciplina, palestra, projeto de extensão ou outra atividade que abordasse a LGPD?

49 respostas



Fonte: dados da pesquisa (2025).

Vale destacar que dos 28 respondentes que marcaram a opção “Não tive nenhum contato com o tema durante a graduação”, 24 deles (85,4% dos que responderam esse item) se declararam alunos do 1º e do 3º semestre, e todos os 9 respondentes que marcaram a opção “sim, em disciplina obrigatória”, se declararam alunos de semestres mais avançados (5º, 7º e 10º), ou seja, pode-se inferir que os respondentes que afirmaram ainda não terem tido contato com a temática dentro do curso, possam ter mais a frente esse contato, vide o exemplo dos alunos que responderam que sim.

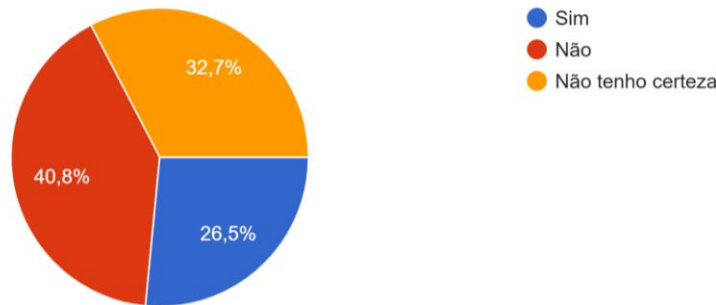
Diante do exposto, faz-se necessário frisar que a Diretriz Curricular Nacional do curso de Secretariado Executivo prevê que, ao longo da formação, o discente desenvolva, entre outras competências, a de gerenciar informações desde o seu processo de coleta, pautando-se na ética, no zelo e na organização (Brasil, 2005; Brandão, 2010).

No que diz respeito à aplicação de algum princípio da LGPD em atividades acadêmicas, 40,8% dos participantes afirmaram não ter feito uso. Destacam-se também aqueles que disseram não ter certeza quanto a essa aplicação, totalizando 32,7%, conforme pode ser

observado no Gráfico 8.

Gráfico 8 - Se precisou aplicar algum princípio da LGPD dentro das atividades acadêmicas
 Você já precisou aplicar algum princípio da LGPD em atividades acadêmicas (como trabalhos, projetos, formulários ou eventos)?

49 respostas

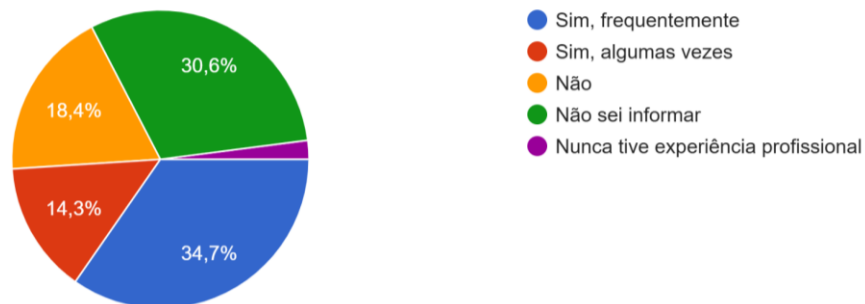


Fonte: dados da pesquisa (2025).

Esse cenário se modifica quando analisado no âmbito da experiência profissional, em comparação com a aplicação da LGPD nas atividades acadêmicas. Observa-se que 49% dos respondentes afirmaram já ter lidado com o cumprimento da LGPD de forma frequente (34,7%) ou algumas vezes (14,3%) no ambiente de trabalho, conforme apresentado no Gráfico 9.

Gráfico 9 - Se precisou lidar com o cumprimento da LGPD em algum momento da vida profissional
 Em alguma experiência profissional (estágio, emprego ou voluntariado), você já precisou lidar com o cumprimento da LGPD a partir do tratamento de dados pessoais?

49 respostas



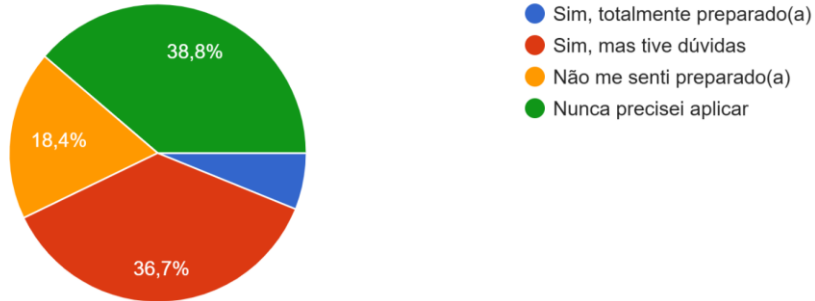
Fonte: dados da pesquisa (2025).

Embora Barros Leite e Willian Azevedo (2024) afirmem que, enquanto gestor de documentos e informações, o Secretário Executivo pode contribuir significativamente para a aplicação da LGPD, poucos respondentes (6,1%) afirmaram estar totalmente preparados quanto ao uso dos princípios da referida Lei, conforme ilustrado no Gráfico 10.

Gráfico 10 - Sobre se sentir preparado para aplicar algum princípio da LGPD corretamente

Quando precisou aplicar algum princípio da LGPD, você se sentiu preparado(a) para fazê-lo corretamente?

49 respostas



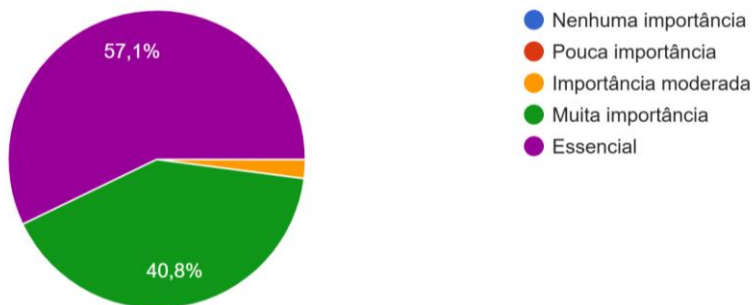
Fonte: dados da pesquisa (2025).

A ampla maioria dos respondentes afirma que a LGPD desempenha um papel relevante para o exercício profissional do Secretariado Executivo (Gráfico 11), sendo que mais da metade (57,1%) considera a Lei um fator essencial. As justificativas dessas respostas são apresentadas em seguida no Quadro 3, para manter a confidencialidade dos respondentes, os mesmos foram identificados por letras em ordem sequencial alfabética.

Gráfico 11 - Avaliação da importância da LGPD para o exercício profissional de Secretariado Executivo

Na sua opinião, qual é o grau de importância da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) para o exercício profissional do Secretariado Executivo?

49 respostas



Fonte: dados da pesquisa (2025).

Quadro 3 – Justificativa dos discentes sobre grau de importância da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) para o exercício profissional do Secretariado Executivo (*ipsis litteris*)

<p>DISCENTE A</p>	<p><i>“A LGPD é muito importante para quem trabalha com Secretariado Executivo porque o profissional lida com muitos dados confidenciais no dia a dia, como informações de clientes, funcionários e da própria empresa.”</i></p>
--------------------------	--

DISCENTE B	<i>“Sendo o Secretariado um profissional com acesso a várias informações da empresa, é essencial o conhecimento do LGPD para aplicação no dia a dia.”</i>
DISCENTE C	<i>“O secretário executivo lida com documentos e questões sensíveis então é indispensável observar os preceitos e as práticas que a LGPD determina.”</i>
DISCENTE D	<i>“Aos profissionais de Secretariado Executivo são necessários diversos conhecimentos, atitudes e habilidades, dentre esses, como agir no tratamento da informação. A proteção de dados é essencial no âmbito profissional da área pela papel de confiabilidade da área.”</i>
DISCENTE E	<i>“Tenho conhecimento de que o profissional de Secretariado Executivo lida rotineiramente com informações e dados importantes não só organizacionais, mas muitas vezes, pessoais. Então por isso acredito que a LGPD esteja relacionado com isso e é essencial para o exercício da profissão.”</i>
DISCENTE F	<i>“Acredito que a LGPD seja de grande importância para o secretariado devido manter sigilo de informações para os demais funcionários e assegurar que as informações não sejam compartilhadas com muitas pessoas.”</i>
DISCENTE G	<i>“É fundamental nas suas atividades, logo que, esse profissional atua com informações e documentos sigilosos, outro ponto que torna isso importante é a posição que o mesmo ocupa dentro do nível hierárquico, o que impacta diretamente na sua imagem e responsabilidades.”</i>

Fonte: elaborado pelo autor.

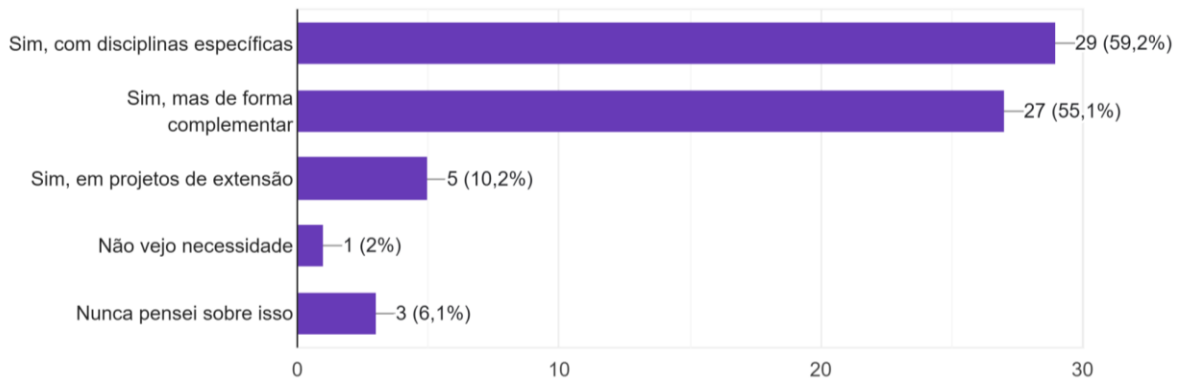
Em suma, os respondentes destacam que a importância da aplicação da LGPD por parte do profissional de Secretariado Executivo está fundamentada em princípios, normas éticas e competências atribuídas a esse profissional, como a gestão da informação e o uso do sigilo, conforme apontam Moreira et al. (2016), Rodrigues, Lavarda e Martins (2017) e Barros Leite e Azevedo (2024).

A maior parte dos respondentes considera que a LGPD poderia ser mais abordada ao longo do curso de Secretariado Executivo (Gráfico 12), sendo que 59,2% apontam essa necessidade em disciplinas específicas, e 55,1% em disciplinas complementares.

Gráfico 12 - Se a pessoa acha que a LGPD deveria ser mais abordada dentro do curso de Secretariado

Você considera que o conhecimento sobre a LGPD deveria ser mais abordado no curso de Secretariado Executivo?

49 respostas



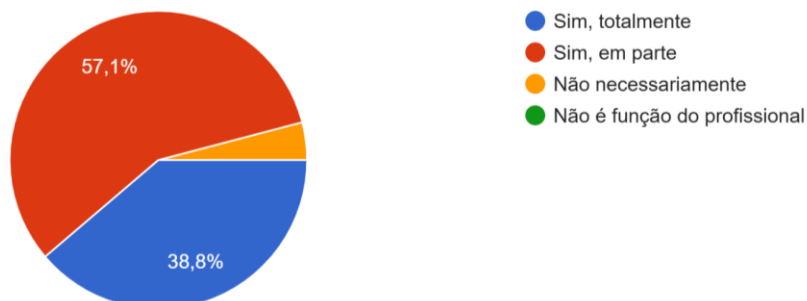
Fonte: dados da pesquisa (2025).

Para a maioria dos respondentes, a proteção de dados deve ser uma responsabilidade do profissional de Secretariado Executivo em parte (57,1%) ou totalmente (38,8%). No entanto, para 4,1%, essa não é, necessariamente, uma atribuição desse profissional (Gráfico 13). Apesar disso, muitos destacam que essa responsabilidade não deve ser exclusiva do Secretário Executivo, mas compartilhada com outros setores, como os de Tecnologia da Informação e Recursos Humanos, conforme pode ser observado no Quadro 4.

Gráfico 13 - Se a proteção de dados deve ser uma responsabilidade do profissional de Secretariado Executivo?

A proteção de dados pessoais, tratados no contexto profissional, deve ser uma responsabilidade do profissional de Secretariado Executivo?

49 respostas



Fonte: dados da pesquisa (2025).

A maioria do público que respondeu ao questionário, representando 57,1%, concorda que a LGPD deve ser de responsabilidade do profissional de Secretariado Executivo, porém de forma parcial. Já 38,8% concordam que essa responsabilidade deve ser integralmente

atribuída ao profissional da área.

Quadro 4 – Justificativa dos discentes se a proteção de dados pessoais, tratados no contexto profissional, deve ser uma responsabilidade do profissional de Secretariado Executivo

DISCENTE H	<i>“Sim, é essencial que esse profissional assuma a responsabilidade pela guarda, uso e compartilhamento adequado dessas informações.”</i>
DISCENTE I	<i>“Em partes, pois se o trabalho é em empresa a mesma deveria ter políticas e recursos para promover a proteção de dados.”</i>
DISCENTE J	<i>“A proteção de dados se aplica a todos que trabalham com isso, não somente o secretariado. Mas se o secretário trabalha com dados então este é responsável por eles nos termos da lei.”</i>
DISCENTE K	<i>“O profissional de secretariado deve zelar, também, pela proteção de dados. Porém todos os outros profissionais que tratam de dados de terceiros devem ter o mesmo zelo.”</i>
DISCENTE L	<i>“O profissional de secretariado deve lidar com diversas outras coisas, não cabendo a ele total responsabilidade sobre o tema.”</i>
DISCENTE M	<i>“Dentre muitos setores e profissionais, o secretário é a pessoa mais adequada para lidar com a proteção de dados pessoais, na minha opinião.”</i>
DISCENTE N	<i>“Como o profissional é responsável por alto nível hierárquico, é de responsabilidade do secretário executivo que todos os setores funcionem corretamente, mas a responsabilidade principal é do setor de Tecnologia da Informação.”</i>
DISCENTE O	<i>“O RH da empresa também lida com esses dados, então a função pode ser dividida”</i>

Fonte: elaborado pelo autor.

Fernandes e Nuzzi (2022) destacam os papéis dos agentes de tratamento de dados, não havendo qualquer especificação quanto à profissão necessária para o exercício da função de operador de dados. Ressalta-se apenas que sua atribuição consiste em realizar o tratamento em nome do controlador, utilizando, para isso, instrumentos técnicos e administrativos fornecidos por este. Observa-se que, com essa afirmação e com o que dispõe a Lei (Brasil, 2018), constitui-se um ecossistema voltado ao tratamento de dados, havendo, conseqüentemente, uma divisão de responsabilidades entre as partes, distribuídas conforme a organização envolvida.

Contudo, é importante destacar que a proteção de dados pessoais deve ser uma

responsabilidade de todos, inclusive no exercício da cidadania, assegurando os fundamentos previstos na Lei nº 13.709, que garante o respeito à privacidade (Brasil, 2018). Para o profissional de Secretariado Executivo, essa responsabilidade é reforçada por sua constituição profissional e pelo respectivo código de ética (Brasil, 1985). O próximo capítulo desta pesquisa será dedicado às considerações finais.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Além de responder os questionamentos e objetivos, o presente trabalho também procurou contribuir para a produção científica dentro da área de Secretariado Executivo, trazendo para debate um tema pouco abordado de forma direta na seara científica da profissão.

Para o alcance do objetivo geral da presente pesquisa, que diligenciou compreender qual o nível de percepção e a aplicabilidade prática por parte dos alunos do curso de Secretariado Executivo em relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), foram traçados objetivos específicos para lhe alicerçar, por meio do detalhamento concreto de ações e etapas, acredita-se que em ambos os casos, foi obtido os alcances dos objetivos.

Diante dos resultados apresentados, pode-se inferir que o objetivo da pesquisa foi alcançado, uma vez que foi possível identificar, dentro das diretrizes metodológicas estabelecidas, o nível de percepção e a aplicabilidade prática da Lei Geral de Proteção de Dados, tanto no contexto acadêmico quanto no profissional, por parte dos alunos do curso de Secretariado Executivo da UFC.

Sobre as constatações acerca do nível de conhecimento dos discentes do curso de Secretariado Executivo da Universidade Federal do Ceará sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, foi constatado que apesar da grande maioria dos respondentes conhecerem a LGPD, esse conhecimento foi classificado em níveis básico ou intermediário.

Para mais da metade dos respondentes, esse conhecimento ainda não foi abordado durante a sua graduação, porém é válido frisar que se for feito um recorte apenas de quem respondeu isso, constata-se que 75% das pessoas que responderam esse item, são do 1º semestre, ou seja, pode ser levantada a hipótese de que esses discentes responderam essa pergunta com a marcação deste item pelo fato de ainda não terem tido a oportunidade de cursar nenhuma disciplina ou participar de alguma atividade dentro da Universidade que abordasse a temática.

Sobre a aplicação dos princípios da Lei Geral de Proteção de Dados em contextos acadêmicos ou profissionais, por parte dos discentes do curso de Secretariado Executivo, observou-se uma maior aplicação dentro do ambiente profissional do que no acadêmico.

Ao observar os comentários dessas experiências pode-se perceber que essa aplicação da LGPD dentro do ambiente de trabalho, parte de normas e regras específicas estabelecidas pelas organizações, ou seja, esse estímulo a prática de princípios da lei referida pode estar muito ligado às políticas das organizações.

Com relação a identificação da importância dada pelos discentes do curso de Secretariado Executivo da UFC em relação à LGPD, pode-se observar a consciência dos

respondentes acerca dessa importância, inclusive com apontamentos voltados para mais abordagem dentro das disciplinas com relação a essa temática dentro do curso.

Para fundamentarem essa importância, muitos respondentes destacaram papéis cruciais desempenhados pelo profissional de Secretariado Executivo, como os aspectos ligados à privacidade, além disso muitos acreditam que a proteção de dados deve não ser só, mas também, responsabilidade do profissional de Secretariado, a ser dividida com outros setores da organização.

Ao falarmos sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, estamos estimulando as pessoas a darem a devida atenção ao seu comportamento e ao dos outros diante da temática do direito constitucional da privacidade, essa discussão é urgente, contemporânea e de extrema importância, pois os dados pessoais, diante de um contexto de uma sociedade cada vez mais conectada, vira um ativo para as empresas usarem com intuídos de direcionamento comercial, esse direcionamentos por vez são configurados com abusivos e até ilegais

Apesar da prática da proteção de dados pessoais ainda não ser algo cultural dos brasileiros, se comparado aos europeus por exemplo, ações como a conversa, o debate e o estabelecimento de regulamentações sobre a temática, mostram um avanço nos últimos anos, que parecem levar para um caminho de mais proteção e resguardado, permitindo aos cidadãos uma maior sensação de segurança.

Estamos caminhando para a primeira década da instituição dessa lei, trazendo para o contexto da profissão de Secretariado Executivo, pode-se observar nos trabalhos de pesquisa uma escassez de publicações que estabelecessem uma relação direta entre as duas variáveis (Secretariado Executivo e Lei Geral de Proteção de Dados).

Diante disso, faz-se necessário mais debates e pesquisas entre os profissionais da área, não apenas para estabelecer essa relação, mas também para vislumbrar mais oportunidades para o profissional além de identificar de maneira mais objetiva o papel e a importância desse profissional para o cumprimento da referida lei dentro das organizações.

O presente trabalho, dentro de sua limitação de amostragem, ou seja, sem o intuito de generalizar, buscou jogar luz acerca das percepções e aplicações práticas dos discentes de Secretariado Executivo da UFC sobre a lei. Para que haja avanços no campo científico e profissional, além de contribuir para avanços dentro do curso de Secretariado Executivo da UFC visando eventuais atualizações de ementa das disciplinas com foco na temática, junto a esse estudo faz-se necessário o aprofundamento da temática a partir de estudos posteriores, onde o presente trabalho pode ser usado como base de efeitos comparativos ou complementar, por exemplo, para estudos futuros.

REFERÊNCIAS

- ANDRADE, J. C. A. **As atividades complementares: percepções de discentes de secretariado executivo da Universidade Federal do Ceará**. 2022. 62 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Secretariado Executivo) – Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2022.
- BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: 70, 2011.
- BORTOLOTTI, M. F. P.; WILLERS, E. M. Profissional de Secretariado Executivo: Explanação das principais características que compõem o perfil. **Revista Expectativa**, [S.l.], v. 4, n. 1, 2005.
- BRANDÃO, M. N. **Formação do profissional secretário executivo na UFC: currículo, competência e cidadania**. 2010. 226f. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Educação, Programa de Pós-graduação em Educação Brasileira, Fortaleza-CE, 2010.
- BRASIL. Código de ética da profissão de secretariado executivo. **Diário Oficial da União**, 7 jun. 1989.
- BRASIL. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 24 abr. 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112965.htm. Acesso em: 27 maio 2025.
- BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet). **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 15 ago. 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm. Acesso em: 04 de abr. 2025.
- BRASIL. Lei nº 7.377, de 30 de setembro de 1985. Dispõe sobre o Exercício da Profissão de Secretário, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 1º out. 1985. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17377.htm Acesso em: 16 maio 2025.
- BRASIL. Resolução 3, de 23 de junho de 2005. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Secretariado Executivo. **Diário oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 4 de julho de 2005. Disponível http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rces003_05.pdf Acesso em 23 mai. 2025.
- CAPANEMA, W. A. A responsabilidade civil na Lei Geral de Proteção de Dados. **Cadernos Jurídicos**, São Paulo, v. 21, p. 163–170, 2020.
- COUTO, I. C. (2022). Aplicação do programa de compliance nas empresas brasileiras à luz do marco civil da internet e da lei geral de proteção de dados. **Revista de Iniciação Científica e Extensão da Faculdade de Direito de Franca**, v. 7, n. 1, 2022.
- CRESWELL, J. W.; CLARK, V. L. **Pesquisa de métodos mistos**. 2. ed. Porto Alegre: Penso,

2013.

FERNANDES, M. E.; NUZZI, A. P. E. Fundamentos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): uma revisão narrativa. **Research, Society and Development**, [S.l.], v. 11, n. 12, p. e310111234247-e310111234247, 2022.

FERREIRA, D. A. A.; PINHEIRO, M. M. K.; MARQUES, R. M. Privacidade e proteção de dados pessoais: perspectiva histórica. **Revista de Ciência da Informação e Documentação**, [S.l.], v. 12, n. 2, p.151-172, 2021.

FRAZÃO, Ana; OLIVA, Milena Donato; TEPEDINO, Gustavo. **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e suas repercussões no direito brasileiro**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

GRAY, D. E. **Pesquisa no mundo real**. São Paulo: Penso, 2016.

KRENER, B. **A LGPD e o novo marco normativo do Brasil**. Porto Alegre: Arquipélago, 2020.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LEITE, D. B; AZEVEDO, W. A. Lei Geral de Proteção de Dados: um estudo da contribuição do secretariado executivo no uso do GED. **Revista Expectativa**, [S.l.], v. 23, n. 4, p. 44–69, 2024. DOI: 10.48075/revex.v23i4.30932. Disponível em: <https://saber.unioeste.br/index.php/expectativa/article/view/30932>. Acesso em: 11 maio. 2025.

MANZATO, A. J.; SANTOS, A. B. A elaboração de questionários na pesquisa quantitativa. **Departamento de Ciência de Computação e Estatística–IBILCE–UNESP**, [S.l.], v. 17, p. 1-17, 2012.

MELLO, A. P.; MIRAMONTES, G. C. LGPD: agentes De Tratamento, Resposável E ANPD. **Cadernos Jurídicos da Faculdade de Direito de Sorocaba**, [S.l.], v. 3, n. 1, p. 73-80, 2021.

MELO FILHO, D. R. *et al.* Metodologia Scrum: Uma aliada na implementação da LGPD. **Research, Society and Development**, [S.l.], v. 12, n. 4, p. e22712441189-e22712441189, 2023.

MINAYO, M. C. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 26. ed. Petrópolis: Vozes, 2007.

MONTEZANO, N. S.; SOUZA, R. B; BAETA, O. V. A importância da gestão da informação para a atuação profissional do secretário executivo—uma revisão de literatura nacional integrativa. **Revista de Gestão e Secretariado**, [S.l.], v. 6, n. 2, p. 111-133, 2015.

MOREIRA, K. D. *et al.* As competências contemporâneas do Secretário Executivo e a relação

com as competências do Middle Manager. **Revista de Gestão e Secretariado**, [S.l.], v. 7, n. 1, p. 45-66, 2016.

MULHOLLAND, C. Responsabilidade civil por danos causados pela violação de dados sensíveis e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (lei 13.709/2018). *In*: MARTINS, G. M.; ROSENVALD, N. (Coords.). **Responsabilidade civil e novas tecnologias**. Indaiatuba, SP. Foco, 2020.

MÜLLER, R.; OLIVEIRA, V. S.; CEGAN, E. Perfil do (a) profissional de secretariado executivo na gestão contemporânea: evidências a partir dos ingressantes no mercado de trabalho na cidade de Curitiba, e das demandas empresariais. **Revista de Gestão e Secretariado**, [S.l.], v. 6, n. 3, p. 129-151, 2015.

NASCIMENTO, M. I. B.; SILVA, G. L. A informação e suas tecnologias: uma análise descritiva e correlativa das ementas das disciplinas de informática em cursos de bacharelado em secretariado executivo de instituições públicas de ensino superior no Brasil. **Revista de Gestão e Secretariado**, [S.l.], v. 4, n. 3, p. 01-29, 2013.

NONATO JÚNIOR, R. **Epistemologia e teoria do conhecimento em Secretariado Executivo**: a fundação das ciências da assessoria. Fortaleza: Expressão Gráfica, 2009.

NONATO JÚNIOR, R. Objeto de estudo em Secretariado Executivo: horizonte para a pesquisa das assessorias. *In*: ENCONTRO NACIONAL ACADÊMICO DE SECRETARIADO EXECUTIVO – ENASEC, 2., 2011, Passo Fundo. **Anais [...]**. Passo Fundo: Universidade de Passo Fundo, 2011.

OLIVEIRA, A. E. **Secretariado executivo**: uma proposta de curso de formação superior. Fortaleza: UFC, 1993.

REIS, E. A.; REIS I.A. **Análise Descritiva de Dados**. Relatório Técnico do Departamento de Estatística da UFMG. Belo Horizonte: UFMG, 2023. Disponível em: <https://www.est.ufmg.br/portal/wp-content/uploads/2023/01/RTE-02-2002.pdf>. Acesso em: 13 jul. 2025.

RODRIGUES, L. M. A.; LAVARDA, R. A. B.; MARTINS, C. B. O profissional de secretariado executivo: gestor de informações no processo de formação da estratégia. **Revista Capital Científico**, [S.l.], v. 15, n. 3, p. 126-142, 2017.

ROGALEWSKI, M.; VIDAL, N. Lei geral de proteção de dados: uma análise frente aos direitos e garantias fundamentais. **Academia de Direito**, [S.l.], v. 5, p. 261-280, 2023.

SABINO, R. F.; MARCHELLI, P. S. O debate teórico-metodológico no campo do secretariado: pluralismos e singularidades. **Cadernos EBAPE. BR**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 4, p. 607-621, dez. 2009.

SCHEUERMANN, G. F. Dados pessoais como um direito fundamental autônomo a partir da emenda constitucional nº 11512022. **Revista da Defensoria Pública de Porto Alegre**, v. 2, n. 33, p. 253-274, 2023.

SEMBAY, K. C. C. *et al.* Gestão da informação e ética: Reflexões sobre a identidade do

profissional de secretariado executivo. **Revista Capital Científico**, [S.l.], v. 12, n. 1, p. 97-116, 2014.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do trabalho científico**. 23. ed. São Paulo: Cortez, 2014.

SILVA, M. M.; FERRAZ, J. R.; CAMARGO, M. A natureza do secretariado executivo como ciência prática. **Ciências Sociais Aplicadas em Revista**, [S. l.], v. 13, n. 25, p. 209–221, 2014.

SILVESTRE, A. **Análise de dados e estatística descritiva**. São Paulo: Escolar, 2007.

TASSI, G. I. *et al.* Estereótipos de gênero no curso de secretariado executivo: uma revisão bibliográfica contemporânea. **Revista de Gestão e Secretariado**, [S.l.], v. 15, n. 12, p. e4411-e4411, 2024.

TEFFÉ, C. S.; VIOLA, M. Tratamento de dados pessoais na LGPD: estudo sobre as bases legais. **Civilistica. com**, [S.l.], v. 9, n. 1, p. 1-38, 2020.

ZWIRTES, C. L.; DURANTE, D. G. Gestão documental: atuação do secretário executivo. **Secretariado Executivo em Revist@**, [S.l.], v. 3, 2007.

APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO APLICADO AOS DISCENTES DE SECRETARIADO EXECUTIVO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

04/07/25, 07:10

A PERCEPÇÃO E APLICABILIDADE PRÁTICA DE ACADÊMICOS DO CURSO DE SECRETARIADO EXECUTIVO DA UFC E...

A PERCEPÇÃO E APLICABILIDADE PRÁTICA DE ACADÊMICOS DO CURSO DE SECRETARIADO EXECUTIVO DA UFC EM RELAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Prezado(a) respondete, para continuar, leia o termo de consentimento, e se estiver de acordo, clique em "avançar" para responder as questões da pesquisa!

* Indica uma pergunta obrigatória

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

A presente pesquisa tem como objetivo compreender qual o nível de percepção e a aplicabilidade prática por parte dos acadêmicos do curso de Secretariado Executivo em relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Observações:

1. Não há respostas certas e nem erradas, sendo imprescindível apenas a sinceridade ao responder todas as questões;
2. As informações coletadas neste questionário são confidenciais, usadas exclusivamente para fins acadêmicos, com garantia de anonimato a todos os respondentes em todas as etapas da pesquisa;
3. A pesquisa não gerará ônus aos participantes e estes se enquadram como voluntários, sem pagamento de qualquer valor por parte do pesquisador.

1. 1 - Consentimento de participação como sujeito

Tendo compreendido tudo o que me foi informado sobre minha participação no mencionado estudo, concordo em dele participar, sem que para isso eu tenha sido obrigado.

Marcar apenas uma oval.

Avançar

Perfil do participante

04/07/25, 07:10

A PERCEPÇÃO E APLICABILIDADE PRÁTICA DE ACADÊMICOS DO CURSO DE SECRETARIADO EXECUTIVO DA UFC E...

2. Sexo do participante *

Marcar apenas uma oval.

- Feminino
- Masculino
- Prefiro não declarar

3. Idade do participante *

Marcar apenas uma oval.

- Menor de 18 anos
- 18 a 24 anos
- 25 a 30 anos
- 31 a 40 anos
- 41 a 50 anos
- Acima de 50 anos

4. Em qual semestre você está? *

Marcar apenas uma oval.

- 1°
- 2°
- 3°
- 4°
- 5°
- 6°
- 7°
- 8°
- 9°
- 10°
- 11°
- 12°

04/07/25, 07:10

A PERCEPÇÃO E APLICABILIDADE PRÁTICA DE ACADÊMICOS DO CURSO DE SECRETARIADO EXECUTIVO DA UFC E...

5. Qual a sua ocupação atualmente? *

Marcar apenas uma oval.

- Estudante *Pular para a pergunta 7*
- Estudante e estagiário
- Estudante e empregado

Identificação da área de ocupação

6. Seu emprego ou estágio é na área de Secretariado? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
- Não

Percepção dos discentes

7. Você já ouviu falar sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
- Não
- Não tenho certeza

8. Qual o seu nível de conhecimento sobre os principais direitos e deveres previstos na LGPD? *

Marcar apenas uma oval.

- Nenhum conhecimento
- Conhecimento básico (ouvi falar, mas não sei detalhes)
- Conhecimento intermediário (sei do que se trata e conheço alguns pontos)
- Conhecimento avançado (estudei a lei ou já a utilizei na prática)

04/07/25, 07:10

A PERCEPÇÃO E APLICABILIDADE PRÁTICA DE ACADÊMICOS DO CURSO DE SECRETARIADO EXECUTIVO DA UFC E...

9. Durante sua formação no curso de Secretariado Executivo, você já teve alguma disciplina, palestra, projeto de extensão ou outra atividade que abordasse a LGPD? *

Você pode marcar mais de uma opção

Marque todas que se aplicam.

- Sim, em disciplina obrigatória
- Sim, em atividade complementar (como palestra ou evento)
- Sim, em projeto de extensão
- Não tive nenhum contato com o tema durante a graduação
- Não me recordo

10. Você já precisou aplicar algum princípio da LGPD em atividades acadêmicas (como trabalhos, projetos, formulários ou eventos)? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
- Não
- Não tenho certeza

11. Em alguma experiência profissional (estágio, emprego ou voluntariado), você já precisou lidar com o comprimento da LGPD a partir do tratamento de dados pessoais? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim, frequentemente
- Sim, algumas vezes
- Não
- Não sei informar
- Nunca tive experiência profissional

04/07/25, 07:10

A PERCEPÇÃO E APLICABILIDADE PRÁTICA DE ACADÊMICOS DO CURSO DE SECRETARIADO EXECUTIVO DA UFC E...

12. Caso sim, você poderia comentar como se deu essa experiência profissional?

13. Quando precisou aplicar algum princípio da LGPD, você se sentiu preparado(a) para fazê-lo corretamente? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim, totalmente preparado(a)
- Sim, mas tive dúvidas
- Não me senti preparado(a)
- Nunca precisei aplicar

14. Na sua opinião, qual é o grau de importância da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) para o exercício profissional do Secretariado Executivo? *

Marcar apenas uma oval.

- Nenhuma importância
- Pouca importância
- Importância moderada
- Muita importância
- Essencial

15. Justifique sua resposta *

04/07/25, 07:10

A PERCEPÇÃO E APLICABILIDADE PRÁTICA DE ACADÊMICOS DO CURSO DE SECRETARIADO EXECUTIVO DA UFC E...

16. Você considera que o conhecimento sobre a LGPD deveria ser mais abordado *
no curso de Secretariado Executivo?

Você pode marcar mais de uma opção

Marque todas que se aplicam.

- Sim, com disciplinas específicas
 Sim, mas de forma complementar
 Sim, em projetos de extensão
 Não vejo necessidade
 Nunca pensei sobre isso

17. A proteção de dados pessoais, tratados no contexto profissional, deve ser uma *
responsabilidade do profissional de Secretariado Executivo?

Marcar apenas uma oval.

- Sim, totalmente
 Sim, em parte
 Não necessariamente
 Não é função do profissional

18. Justifique sua resposta *

19. Você gostaria de fazer algum comentário adicional a algum ponto abordado?
